Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 102 | Ministério Público Estadual | Recife, quinta-feira, 4 de junho de 2015

MPPE promove debate sobre a violência obstétrica em Recife

Seminário Humanização do Parto e Violência Obstétrica será no dia 8 de junho, no Fórum Rodolfo Aureliano

Seguem abertas até esta quinta-feira (4) as inscrições para o *Seminário Humanização do Parto e Violência Obstétrica*, que será realizado no dia 8 de junho pela Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP) em parceria com o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Saúde (Caop Saúde) e o Comitê Estadual de Estudo da Mortalidade Materna de Pernambuco (CEEMM-PE).

Os interessados podem se inscrever preenchendo um formulário na página do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na internet, acessando a aba Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários. Foram ofertadas 100 vagas a membros e servidores do MPPE e 150 para o público externo, como profissionais e gestores da saúde pública que atuam nos municípios das I, II e XII Gerências Regionais de Saúde, sediadas no Recife, Limoeiro e Goiana, respectivamente.

O seminário se inclui no calendário de ações do projeto institucional *Humanização do Parto*, que propõe a conscientização e sensibilização dos integrantes do MPPE, profissionais da saúde e mulheres sobre uma outra forma de vir ao mundo, baseada no respeito ao protagonismo da mulher e na adoção de procedimentos que não causem dor e sofrimento desnecessários à mãe e ao bebê.

O evento no Recife será realizado das 8h às 17h30 no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, na Joana Bezerra. A programação prevê, pela manhã, o debate sobre a violência obstétrica, com a coordenadora do CEEMM-PE, Sandra Valongueiro, a professora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Carmen Diniz, e a enfermeira obstetra Tatianne Frank, sobre o papel da formação dos profissionais de saúde.

Já no período da tarde, a líder do projeto, promotora de Justiça Maísa de Oliveira, vai apresentar a iniciativa do MPPE; logo depois será realizada uma mesa redonda mostrando as experiências exitosas de humanização da Maternidade Sofia Feldman, de Belo Horizonte, que atende pelo SUS.

A coordenadora do CEEMM-PE, Sandra Valongueiro, chama atenção para o fato de que, nos últimos dez anos, o Estado de Pernambuco não conseguiu reduzir de forma consistente a mortalidade materna, tendo variações em torno de um mesmo patamar. "Existe uma dificuldade de atacar os problemas da atenção, que são as verdadeiras causas da morte de mulheres", afirmou.

Ela destaca como deficiências que precisam ser encaradas a baixa qualidade da atenção pré-natal, o desrespeito à legislação que estabelece que a mulher deve saber com antecedência a maternidade onde terá o seu filho e o aumento das complicações causado pela peregrinação das parturientes em busca de leitos em maternidades.

Sandra Valongueiro ainda lembrou que esses problemas estão relacionados a um modelo de atenção obstétrica centrado no médico, no hospital e na intervenção, que acaba trazendo prejuízos à saúde das mulheres.

"Pretendemos debater no seminário com as instituições que formam os profissionais de saúde, professores e alunos, porque esse modelo é aprendido e deve ser desconstruído. Para ter direito a uma atenção humanizada no pré-natal, parto e pós-parto, a mulher não pode depender apenas de um profissional de saúde com boa vontade, mas com capacitação técnica adequada", argumentou a coordenadora do CEEMM-PE.

Redes sociais – a campanha de comunicação do projeto Humanização do Parto, lançada na última semana em Garanhuns, já está trazendo resultados expressivos. A postagem com o link para a cartilha desenvolvida pela equipe do projeto foi a mais compartilhada da história do perfil do MPPE no Facebook, com 452 compartilhamentos, e teve um alcance de cerca de 39.500 usuários.

Durante o mês de junho, o tema também vai ganhar visibilidade com a exibição de publicidade em ônibus, anúncios de rádio e uma exposição de fotos sobre o parto e nascimento. Todos materiais informativos, como cartilhas, folders e cartazes, estão disponíveis gratuitamente no site do MPPE.

AÇÃO NACIONAL DO CNMP

MPPE participa de evento sobre gestão de custos

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) participou do encontro *Ação Nacional – Multiplicando a Estratégia Gestão de Custos*, em Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, nos dias 27 e 28 de maio. A iniciativa foi do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e faz parte da segunda Ação Nacional vinculada ao Eixo do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público, com o objetivo de enfrentar os desafios da implantação da Gestão de Custos no âmbito ministerial.

A ação busca possibilitar ao MP tomada de decisões estratégicas, tática ou operacional a partir das informações produzidas, bem como atender os ditames das leis de Responsabilidade Fiscal e de Acesso à Informação, possibilitando uma avaliação dos gastos públicos pela própria sociedade.

O evento reuniu representantes de todos os Ministérios Públicos do País, que além das palestras, participaram também de oficinas de trabalho sobre a temática. Do MPPE participaram a assessora de Planejamento, Sueli Nascimento; e o gerente Ministerial da Divisão de Custos, Leonardo Pontes.

> *Ação busca possibilitar ao MP tomada de decisões estratégicas*

Para Leonardo Pontes, os trabalhos desenvolvidos foram bastante proveitosos, pois foi possível observar tudo o que está sendo realizado pelos MPs e ajudar na elaboração das diretrizes. "O sentimento ao final dos trabalhos é que estamos no caminho certo, pois das diretrizes traçadas já avançamos bastantes com a Comissão NBCASP", ressaltou o gerente da Divisão de Custos.

A abertura dos trabalhos foi realizada pelo presidente da Comissão de Planejamento Estratégico, conselheiro Cláudio Portela, e pelo procurador-geral de Justiça do MPMS, Humberto de Matos Brittes. O encontro contou, ainda, com a presença do presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP, conselheiro Jeferson Coelho.

COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

Plantio de mudas celebra Dia Mundial do Meio Ambiente

Para celebrar o Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado em 5 de junho, a Comissão Ambiental do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) irá promover, na sexta-feira, um plantio de árvores no estacionamento do edifício Paulo Cavalcanti, situado na avenida Visconde de Suassuna.

A ação, voltada ao público interno, será realizada das 12h às 16h e contará com o plantio de mudas de cássia e mororó, adequadas ao local, como explica a arquiteta do MPPE, Viviany Nogueira.

"Foram realizadas pesquisas junto à Emlurb e à Sementeira da Prefeitura do Recife sobre quais espécies arbóreas seriam as mais indicadas para o plantio em áreas de estacionamentos. Depois de avaliações quanto à adequação e disponibilidade, optamos por essas duas espécies. A cássia é uma árvore de médio porte podendo atingir até 20 metros de altura, e possui uma raiz profunda, o que não danifica o asfalto, além disso a espécie tem copa grande, oferecendo uma boa área de sombra. Já o mororó é um arbusto e seu plantio tem fim mais decorativo", explicou a arquiteta.

Além do ato de conservação das espécies por meio do cultivo, um projeto da Comissão Ministerial de Gestão Ambiental em parceria com a Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) e a Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção (DIMSM), a Instituição busca, durante todo o ano, desenvolver e sensibilizar o público interno e externo sobre a relevância das boas práticas ambientais.

Para isso, desde 2010 o MPPE passou a compor a A3P – Agenda Ambiental da Administração Pública, programa que possibilita aos órgãos públicos o acesso a informações e práticas de gestão sustentável inovadoras, contribuindo para a redução de gastos e de impactos socioambientais no âmbito da administração pública. A A3P aliada às bases de apoio da Comissão de Gestão Ambiental (aquisição de materiais; descarte de materiais; construções sustentáveis; práticas institucionais, comunicação ambiental) impulsiona cada vez mais a adoção de uma gestão sustentável pelo MPPE.

Mais informações
www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 002/2015

Dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na fiscalização dos serviços de atenção obstétrica e neonatal.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, no exercício de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94;

CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas estabeleceu os Oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, dentre os quais se destacam: 3. Igualdade entre sexos e empoderamento da mulher; 4. Redução da mortalidade infantil; 5. Melhoria da saúde das gestantes;

CONSIDERANDO o direito à saúde, assegurado na Constituição da República, artigos 196 e 227, e regulamentado pela Lei 8.080/1990, que alcança os direitos reprodutivos das mulheres e os direitos das crianças, abrangendo o direito de acesso a técnicas e serviços de saúde que proporcionem atendimento digno e seguro, durante a gravidez e o nascimento, ao binômio mãe-bebê;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, através do Documento "Maternidade Segura – Assistência ao Parto Normal - Um Guia Prático", publicado em 1996, atentou para a necessidade de estabelecer normas de boas práticas para a assistência ao parto, evitando-se intervenções desnecessárias que comprovadamente colocam em risco a vida da mulher e da criança;

CONSIDERANDO o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, instituído pelo Ministério da Saúde através da Portaria/GM nº 569, de 1/6/2000, que visa assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério às gestantes e ao recém-nascido, na perspectiva dos direitos de cidadania;

CONSIDERANDO que tal Programa se fundamenta no preceito de que a humanização da Assistência Obstétrica e Neonatal é condição primeira para o adequado acompanhamento do parto e do puerpério;

CONSIDERANDO a Resolução – RES nº 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que regulamentou o funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal e definiu como humanização da atenção à saúde a "valorização da dimensão subjetiva e social, em todas as práticas de atenção e de gestão da saúde, fortalecendo o compromisso com os direitos do cidadão, destacando-se o respeito às questões de gênero, etnia, raça, orientação sexual e às populações específicas, garantindo o acesso dos usuários às informações sobre saúde, inclusive sobre os profissionais que cuidam de sua saúde, respeitando o direito a acompanhamento de pessoas de sua rede social (de livre escolha), e a valorização do trabalho e dos trabalhadores";

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, definiu em seus artigos 7º e 8º que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, cabendo ao poder público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, a qual estabelece que os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de um acompanhante indicado pela parturiente, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, ficando os hospitais de todo o País obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente ao acompanhante;

CONSIDERANDO que a RES-ANVISA nº 36/2008, de 04 de junho de 2008, estabeleceu que todos os serviços em funcionamento teriam o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação integral ao quanto ali preconizado;

CONSIDERANDO que a referida Resolução estabelece, em seu artigo 5º, que o descumprimento das determinações ali contidas constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator a processo e penalidades previstos na Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.459/2011, do Ministério da Saúde, instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a Rede Cegonha, definida como uma rede de cuidados que visa a assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, como forma de cumprir o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, bem como o compromisso internacional assumido pelo Brasil de cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ser iniciada atuação preventiva e permanente de modo a implantar a política de humanização do parto, com o efetivo cumprimento da legislação existente, mediante o envolvimento do Poder Público de todos os níveis de governo e participação de entidades representativas da sociedade;

RESOLVE

RECOMENDAR aos Promotores de Justiça com atribuição na Defesa da Cidadania/Saúde, para que adotem, nas respectivas Comarcas, as medidas necessárias à fiscalização dos serviços de atenção obstétrica e neonatal, a fim de assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério às gestantes e ao recém-nascido, na perspectiva dos direitos de cidadania, tudo direcionado a garantir a efetivação de políticas sociais que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso da pessoa humana, em condições dignas de existências, na forma da legislação vigente.

Registre-se. Publique-se.

Recife, 02 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.130/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 081/2015, oriundo da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1098/2015, de 29.05.2015, publicada no DOE de 30.05.2015, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.06.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Vitória	Fernanda Henriques da Nóbrega
06.06.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória	Fernanda Henriques da Nóbrega
20.06.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
21.06.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória	Euclides Rodrigues de Souza Júnior
23.06.2015	Terça-feira	13h às 17h	Vitória	Lucile Girão Alcântara
29.06.2015	Segunda-feira	13h às 17h	Vitória	Fernanda Henriques da Nóbrega

Leia-se:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.06.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Vitória	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
06.06.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória	Paulo Diego Sales Brito
20.06.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória	Fernanda Henriques da Nóbrega
21.06.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória	Lucile Girão Alcântara
23.06.2015	Terça-feira	13h às 17h	Vitória	Euclides Rodrigues de Souza Júnior
29.06.2015	Segunda-feira	13h às 17h	Vitória	Paulo Diego Sales Brito

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.131/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o SMS Corporativo constitui ferramenta essencial de comunicação interna para membros e servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE regulamentar a utilização do referido instrumento da seguinte forma:

Art. 1º. Cabe à Assessoria Ministerial de Comunicação Social (AMCS) o gerenciamento das mensagens via SMS corporativo, assim como a manutenção de seu banco de dados.

Art. 2º. O cadastro de todos os celulares funcionais no referido sistema de SMS corporativo será automático.

Art. 3º. O cadastramento, cancelamento do cadastro e alteração do número dos celulares não funcionais de membros e servidores do quadro e extra-quadro ocorrerão mediante solicitação feita por e-mail à Assessoria Ministerial de Comunicação Social (AMCS), onde constarão nome completo, matrícula e número do telefone com o DDD do Requerente.

Art. 4º. A solicitação de envio de mensagens deve ser encaminhada por e-mail para a AMCS, e seu disparo ocorrerá mediante autorização da chefia do setor.

Art. 5º. As mensagens serão enviadas de segunda a sexta-feira das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas , exceto em casos excepcionais autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 6º. O serviço de SMS poderá ser utilizado para comunicar o público interno sobre os seguintes assuntos:
I - Informações da Secretaria-Geral do MPPE.
II - Divulgação institucional de ações promovidas pelo MPPE.
III - Informações institucionais do âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça.
IV - Aviso de falecimento e missa de 7º dia (apenas de membros, servidores do quadro e extra-quadro e aposentados da instituição).

Art. 7º. As mensagens devem ter destinatários impessoais e conter até 145 caracteres. Quando houver necessidade de assinatura, será utilizada a do setor demandante.

Art. 8º. Dúvidas e omissões referentes a este ato normativo serão decididas pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Recife, 02 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.132/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 08ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar a Bela. **TATHIANA BARROS GOMES**, 1ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho, no mês de junho do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.133/2015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

CONSIDERANDO, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

CONSIDERANDO que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

CONSIDERANDO, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional,

RESOLVE:

I - PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Alberi Lima de Araújo	188928-1	TECNICO MINISTERIAL	07	13/05/2015
Alcides Antonio e Silva Segundo	189084-0	TECNICO MINISTERIAL	06	26/05/2015
Alexandra do Nascimento F. de Souza	188929-0	TÉCNICO MINISTERIAL	07	12/05/2015
Ana Maria Pinto da Silva	188745-9	TECNICO MINISTERIAL	09	28/05/2015
Ana Patrícia de Biase de Siqueira Campos	188742-4	ANALISTA MINISTERIAL	09	28/05/2015
Andréa Corradini Rego Costa	189056-5	ANALISTA MINISTERIAL	06	13/04/2015
Andrea Pacheco de Araújo Falcão	189085-9	TÉCNICO MINISTERIAL	06	26/05/2015
Anna Dolores da Costa C. Rangel Gomes	188930-3	TÉCNICO MINISTERIAL	07	12/05/2015
Antônio César Pereira Gomes	188931-1	TECNICO MINISTERIAL	07	12/05/2015
Bruno Nogueira Ferraz	188932-0	ANALISTA MINISTERIAL	07	12/05/2015
Carlos Eduardo de Assis Arôxa	189086-7	TECNICO MINISTERIAL	06	10/05/2015
Clóvis Ático Ferreira de Melo	188042-0	TECNICO MINISTERIAL	15	12/05/2015
Gláucio Perdigão Souza Leão	188752-1	TÉCNICO MINISTERIAL	09	28/05/2015
Haglay Alice Nunes da Silva	188937-0	ANALISTA MINISTERIAL	07	31/05/2015
Isa Danniele de Melo Neto	188938-9	TECNICO MINISTERIAL	06	12/05/2015
Jandira de Souza Wanderley	188939-7	TÉCNICO MINISTERIAL	07	12/05/2015
Janiclécia de Alencar Santos	188940-0	TECNICO MINISTERIAL	07	12/05/2015
José Augusto Bezerra dos Santos Júnior	188942-7	TECNICO MINISTERIAL	07	12/05/2015
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	189063-8	TÉCNICO MINISTERIAL	06	22/04/2015
Júlio Maravitch Maurício Neto	188943-5	ANALISTA MINISTERIAL	07	13/05/2015
Kátia Pereira da Silva	189080-8	TÉCNICO MINISTERIAL	06	27/04/2015
Libanio Marques da Silva	188944-3	TÉCNICO MINISTERIAL	07	12/05/2015
Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	189089-1	TÉCNICO MINISTERIAL	06	26/05/2015
Luciana Tavares de Andrade Lôbo	189067-0	ANALISTA MINISTERIAL	06	13/04/2015
Maira Jerônimo Ferreira	189090-5	TÉCNICO MINISTERIAL	06	26/05/2015
Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira	188947-8	TECNICO MINISTERIAL	07	19/05/2015
Márcio Medeiros Matias	188948-6	TECNICO MINISTERIAL	09	12/05/2015
Marconi Carvalho de Queiroz	188949-4	TÉCNICO MINISTERIAL	07	12/05/2015
Maria Carolina Peixoto Corrêa Lima	188950-8	TÉCNICO MINISTERIAL	07	12/05/2015
Maria Simony de Araújo Oliveira	188951-6	TECNICO MINISTERIAL	07	12/05/2015
Wellington Ferreira da Trindade	188957-5	TECNICO MINISTERIAL	07	12/05/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.134/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 08ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar a Bela. **GLÁUCIA HULSE DE FARIAS**, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, no mês de junho do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.135/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 08ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar o Bel. **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**, Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Rio Formoso, de 1ª Entrância, durantes as férias do Bel. Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho, no mês de junho do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.136/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 08ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar o Bel. **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**, Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, no mês de junho do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.137/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**, Promotor de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Barreiros, de 1ª Entrância, no mês de junho do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.138/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR**, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na Sessão do Júri da Comarca de Vitória de Santo Antão, a se realizar no dia 08/06/2015, nos autos do Processo nº 001308-26.2011.8.17.1590.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.139/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do regime especial de Mutirão Judicial na 1ª Vara da Comarca de Nazaré da Mata pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em virtude do acúmulo de processos e consequente aumento do acervo na referida Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as atividades ministeriais da Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata, a qual possui atribuição, inclusive, junto à 1ª Vara, para fazer face ao aumento da demanda judicial;

RESOLVE:

I - Designar o Membro Ministerial, abaixo indicado, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Nazaré da Mata, com atuação exclusiva junto à 1ª Vara da Comarca de Nazaré da Mata, em conjunto ou separadamente com a titular:

ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA, Promotora de Justiça de Buenos Aires.

II - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 04/06/2015, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.140/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 01ª Circunscrição Ministerial - Salgueiro;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Ministerial - Salgueiro, de 1ª Entrância, que se encontra em exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.141/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **SARAH LEMOS SILVA**, Promotora de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral da 57ª Zona Eleitoral de Arcoverde, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.009/2015, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.142/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a instalação do Juizado do Forró pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, por meio do Ato nº 468/2015, publicado no Diário Oficial da Justiça em 28/05/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

RESOLVE:

I - Designar os Membros abaixo relacionados para atuarem junto ao Juizado do Forró, em regime de plantão ministerial especial, conforme escala a seguir:

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.06.2015	Sábado	Fernando Cavalcanti Mattos
13.06.2015	Sábado	Bianca Stella Azevedo Barroso
20.06.2015	Sábado	Marcellus de Alburquerque Ugiette
23.06.2015	Terça-feira	Fernando Cavalcanti Mattos
27.06.2015	Sábado	Antônio Carlos Araújo
28.06.2015	Domingo	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
29.06.2015	Segunda-feira	Sérgio Tenório de França

II - Lembrar aos Promotores de Justiça acima designados a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ nº 003/2005).

III - Lembrar-lhes, ainda, que o Plantão funcionará no Espaço Cultural Tancredo Neves, no Município de Caruaru/PE, das 22h às 02h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.143/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar o Bel. **PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO**, 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, durante os meses de junho e julho do corrente ano, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.144/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MARCELO GRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS**, 11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 27º Promotor de Justiça Cível de Capital, de 3ª Entrância, a partir de 05/06/2015 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.145/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Floresta, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, a partir da presente data até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.146/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95, 96 e 106, todos da Lei nº 4.320/64, que dispõem sobre o levantamento físico-financeiro de todos os entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nas Resoluções nº. 01 e 02/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE que Estabelece normas relativas à composição das contas anuais dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e dos Fundos Especiais Estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos para apresentação de prestação de contas do ordenador de despesas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE;

CONSIDERANDO a proposta de cronograma de implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP elaborado pela Comissão constituída através da Portaria POR-PGJ Nº 1546/2012, publicada no DOE de 14/09/2012 e sua aprovação através da POR-PGJ Nº 193/2013, publicada no DOE de 01/02/2013;

CONSIDERANDO a Portaria POR-PGJ nº 1.853/2013, de 21 de novembro de 2013, pela qual foi criada a Comissão Especial de Inventário Patrimonial de bens móveis para o exercício de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização do inventário para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO, por fim, a carência de servidores no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material - DEMPAM;

RESOLVE:

PRORROGAR a Comissão Especial de Apoio à Coordenadoria Ministerial de Administração - CMAD, instituída pela Portaria PGJ n° 1.265/2014;

Designar os servidores, **CLEÓFAS DE SALES ANDRADE**, Técnico Ministerial, matrícula n° 187.818-2, **LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA**, Técnica Ministerial – Matrícula: 189.089-1, **SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO-** Matrícula: 189.363-7, **MARCOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO,** - Matrícula: 188.905-2, **THAÍSA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO**, Técnica Ministerial - Matrícula: 189.351-3, **CRISTIANO EMERSON DE LIMA AGUIAR**, Técnico Ministerial, Matrícula: 189.682-2, **GABRIELLA VANESSA GOMES DE MATOS**, Técnica Ministerial, Matrícula: 188.624-0, **ROSANIA DOS SANTOS PORTO**, Técnica Ministerial, matrícula n° 188.891-9, integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria;

III – Atribuir aos integrantes da Comissão Especial a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

IV – Esta Portaria entrará em vigor em 05 de junho de 2015 e terá a duração de 60 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.147/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

Considerando a grande quantidade de bens móveis que se encontram armazenados no galpão do MPPE, bem como que parte deles não tem utilização pela Administração, e sofrem a ação deletéria do tempo;

Considerando a grande quantidade de eletrodomésticos e eletroeletrônicos pertencentes ao acervo do MPPE, com defeito e que possuem alto custo para conserto e manutenção;

Considerando os bens e utensílios de informática obsoletos, consequentemente, inúteis face o avanço tecnológico;

Considerando os livros pertencentes à biblioteca que estão desatualizados ou com possibilidade para doação;

Considerando que a administração possui um único depósito, e com a chegada de novos mobiliários será necessário realizar as doações dos bens já avaliados,

Considerando, ainda, a exigência contida no art. 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a necessidade de avaliação 'técnica dos bens patrimoniais inúteis, com vistas à destinação apropriada;

RESOLVE:

I – **RENOVAR** a Comissão Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais Inservíveis, instituída pela Portaria PGJ 325/2015, e prorrogada pela Portaria PGJ 731/2015;

II – Designar os servidores **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO,** Assistente Auxiliar Administrativo, matrícula nº 188.210-4, **LÚZIA FERREIRA DE LIMA,** Agente de Desenvolvimento, matrícula nº 188.968-0, **CICERO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**, Técnico Ministerial-Eletrônica matrícula 188.609-6, **ROSALDO SERGIO ALEXANDRE**, Auxiliar em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 189.596-6, **JENNER TOSCANO LINS E SILVA**, técnico ministerial, matrícula 188.962-1, **RICARDO MOURA MARANHÃO**,Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 162.300-1, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria;

III – Atribuir aos integrantes da Comissão Especial a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

IV – Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de junho de 2015 e terá a duração de 60 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.148/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

Considerando os termos da Comunicação Interna nº 83/2015, do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, protocolada sob nº 18812-2/2015;

Considerando, ainda, que a Procuradora de Justiça em questão foi aposentada, a pedido, a partir de 03/03/2015, conforme Portaria POR-PGJ nº 474/2015, publicada em 07/05/2015;

RESOLVE:

Conceder 03 meses de Licença-Prêmio à Bela. **SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA**, 18ª Procuradora de Justiça Criminal, matrícula 100.063-2, relativos ao 7º quinquênio, concluído em 23/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.149/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 51/2015 - 6ªCIRC, oriundo da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **DANIEL DE ATAÍDE MARTINS**, 2º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 6ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 362/2014.

II - Suprimir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.150/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 51/2015 - 6ªCIRC, oriundo da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **DANIEL DE ATAÍDE MARTINS**, 2º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 6ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.151/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **WELSON BEZERRA DE SOUSA**, 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 982/2015, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.152/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MARCELO TEBET HALFELD**, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o Bel. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega, a partir da presente data até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.153/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO**, Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 979/2015, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.154/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**, Promotor de Justiça de Sairé, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.120/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 073/2015, oriundo da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1098/2015, de 29.05.2015, publicada no DOE de 30.05.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.06.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Ângela Márcia Freitas da Cruz

Leia-se:

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.06.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia 03.06.2015

Expediente n.º: 1280/15
Processo n.º: 0018196-7/2015
Requerente: **JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0018200-2/2015
Requerente: **EDUARDO LEAL DO SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 032/15
Processo n.º: 0020422-1/2015
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 803/15
Processo n.º: 0019764-0/2015
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0020090-2/2015
Requerente: **WALDIR MENDONCA DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: ci.nº030/2015
Processo n.º: 0020096-8/2015
Requerente: **SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 032/15
Processo n.º: 0020328-6/2015
Requerente: **AGUINALDO FENELON DE BARROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 067/15
Processo n.º: 0020407-4/2015
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0020493-0/2015
Requerente: **EDUARDO LEAL DO SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 407/15
Processo n.º: 0020596-4/2015
Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0020612-2/2015
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0020711-2/2015
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 497/15
Processo n.º: 0020728-1/2015
Requerente: **MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 010/15
Processo n.º: 0020731-4/2015
Requerente: **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Ao DEMPAG para informar.*

Expediente n.º: 038/15
Processo n.º: 0020739-3/2015
Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, aqrquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 018/15
Processo n.º: 0020883-3/2015
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 475/15
Processo n.º: 0020942-8/2015
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Torne-se sem efeito o despacho anterior, publicado no DOE de 29/05/2015. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n
Processo n.º: 0021040-7/2015
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, aqrquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 355/15
Processo n.º: 0021041-8/2015
Requerente: **IRENE CARDOSO SOUSA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Encaminhe-se ao Grupo de Atuação Especial da Execução Penal - GAEP para conhecimento e adoção das providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: 035/15
Processo n.º: 0021227-5/2015
Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de junho de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa -Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou os seguintes despachos:

Dia: 02/06/2015:
Procedimento Administrativo
SIIG nº: 0047021-5/2014
Interessado: Jaques Cerqueira, Assessor Ministerial de Comunicação Social.
Assunto: Encaminha minuta para subsidiar portaria referente à utilização do SMS corporativo, para análise e pronunciamento.
Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que seja publicada a portaria que regulamenta o uso do SMS corporativo do Ministério Público. Publique-se.

Dia: 02/06/2015:
Procedimento Administrativo nº 0056875-4/2014
Interessada: Maísa Silva Melo Oliveira, Promotora de Justiça
Assunto: Recomendação sobre Humanização do Parto
Acolho a Manifestação da ATMA, e pelos seus próprios fundamentos, expeço Recomendação aos Promotores de Justiça com atribuição na Defesa da Cidadania/Saúde, para que adotem, nas respectivas Comarcas, as medidas necessárias à fiscalização dos serviços de atenção obstétrica e neonatal, a fim de assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério às gestantes e ao recém-nascido, na perspectiva dos direitos de cidadania, tudo direcionado a garantir a efetivação de políticas sociais que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso da pessoa humana, em condições dignas de existências, na forma da legislação vigente. Dê-se publicidade a este despacho. Publique-se a Recomendação. Após, arquive-se.

Recife, 02 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2015

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**,** no uso das suas atribuições legais:

Considerando os termos da Instrução Normativa CSMP Nº 001/2012;
Considerando a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, na 19ª Sessão Ordinária, realizada aos 26 de maio de 2015, que determinou a abertura de novo edital para convocação ao eventual exercício de cargo de Procurador de Justiça, em matéria Cível;
FAZ SABER, pelo presente **Edital**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que fica aberta concorrência para o eventual exercício de cargos de Procurador de Justiça, em **Matéria Cível**, por convocação, conforme IN nº. 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, devendo os interessados se habilitar no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente Edital, para a escolha dos indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze (03.06.2015). Eu, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Secretário do Conselho Superior

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador Geral de Justiça

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 20 de maio de 2015
Horário: 14h
Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.
Presidência: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Conselheiros Presentes: Drs. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Renato da Silva Filho, Janeide Oliveira de Lima, Adriana Gonçalves Fontes, Valdir Barbosa Júnior (Substituindo a Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte Carvalho), José Lopes de Oliveira Filho, Lúcia de Assis, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, José Elias Dubard de Moura Rocha e Silvio José Menezes Tavares.
Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo.
Secretário: Dr. Petrúcio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada da Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte Carvalho. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** A Conselheira Drª. Lúcia Assis pediu que o Colegiado se pronuncie quanto a possibilidade de abertura de edital para complementação da lista de habilitados de convocação para exercício como Procurador de Justiça Substituto, considerando que dos 7 (sete) existentes na atual lista das Procuradorias Cíveis, 2 (dois) estão como Coordenadores de CAOP, 1 (um) pediu exclusão e outra está impossibilitada pelo grande volume de trabalho na Promotoria de Justiça de sua titularidade. Após debate, o COLEGIADO ACORDOU QUE A COORDENADORA DAS PROCURADORIAS CÍVEIS, DRª. LÚCIA ASSIS, DEVERÁ PEDIR O PRONUNCIAMENTO FORMAL DOS CONSTANTES DA ATUAL LISTA QUANTO AO INTERESSE DE PERMANECER NA LISTA PARA CONVOCAÇÃO, APÓS O QUAL OS PRONUNCIAMENTOS DEVERÃO SER TRAZIDOS PARA APRECIAÇÃO DO COLEGIADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE ABERTURA DE NOVO EDITAL. O COLEGIADO DECIDIU ANTECIPAR A PRÓXIMA SESSÃO PARA A TERÇA FEIRA, DIA 26/5/2015, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO DA AMPPE. O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, convidou a todos para participar do Congresso Estadual da AMPPE que se inicia na próxima quarta feira em Garanhuns. Continuando, pediu que a administração atente para a situação das Promotorias Criminais da Capital quanto a estrutura. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, relatou as providências que foram adotadas e as dificuldades enfrentadas, mas continua a procura de um imóvel considerando que o que foi escolhido não tinha documentação. O Corregedor, Dr. Renato da Silva Filho, reiterou as dificuldades das Promotorias de Justiça Criminal da Capital, as quais foram relatadas nos relatórios de Inspeção que passaram por este Conselho, inclusive, com fotos. Continuando, pediu também providências quanto à sede das Promotorias de Justiça de Moreno. O Conselheiro Dr. José Lopes pediu que aproveite o pessoal que está fazendo reforma no anexo do edifício sede da Rua do Imperador para fazer uma rampa de acessibilidade na calçada. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, relatou a situação e disse que irá determinar providências aos pedidos. **II - Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 17ª Sessão Ordinária/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita a alteração solicitada, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. **III – Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **III.I - Instaurações de Inquéritos Civis e PP's: 1) SIIG n° 0013817-2/2015**. Interessada: 2ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Instauração dos IC's n°s 002/2015, 003/2015, 005/2015, 006/2015, 007/2015, 008/2015, 009/2015, 010/2015, 011/2015, 012/2015, 013/2015, 014/2015, 015/2015, 016/2015, 017/2015, 019/2015, 020/2015, 022/2015, 023/2015, 024/2015, 025/2015, 026/2015, 027/2015, 028/2015, 029/2015, 030/2015, 032/2015 e 033/2015. **2) SIIG n° 0011737-1/2015.** Interessada: PJ de Pedra. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP n° 002/2015. **3) SIIG n° 0012309-6/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 005/2015. **4) SIIG n° 0011511-0/2015**. Interessada: 1ª PJDC de Olinda – Infância e Juventude. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP n° 001/2012. **5) SIIG n° 0013301-8/2015**. Interessada: PJ de Lajedo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 005/2015. **6) SIIG n° 0014560-7/2015**. Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 048/12-25ªPJDC. **7) SIIG n° 0013328-8/2015**. Interessada: PJ de Lajedo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 007/2015. **8) SIIG n° 0013337-8/2015**. Interessada: PJ de Lajedo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 008/2015. **9) SIIG n° 0013332-3/2015**. Interessada: 1ª PJ de Lajedo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 006/2015. **10) SIIG n° 0012851-8/2015**. Interessada: 1ª PJ de Lajedo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 004/2015. **11) SIIG n° 0012799-1/2015**. Interessada: 44ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 013/15-44ª PJDC. **12) SIIG n° 0013466-2/2015**. Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 014/15-26ª PJDC. **13) SIIG n° 0013461-6/2015**. Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 01/15-26ª PJDC. **14) SIIG n° 0010492-7/2015**. Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 009/15-43ª PJDC. **15) SIIG n° 0011367-0/2015**. Interessada: PJ de São José do Egito. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 001/2015. **16) SIIG n° 0011019-3/2015**. Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 011/15-43ª PJDC. **17) SIIG n° 0011020-4/2015**. Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 012/15-43ª PJDC. **18) Arquimedes nº 2015/1857184**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 016/2015. **19) Arquimedes nº 2015/1871776**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 017/2015. **20) SIIG n° 0014374-1/2015.** Interessada: 15ª PJDC do Consumidor da Capital. Encaminha cópia de Despacho de Instauração do IC n° 020/2012. **21) SIIG n° 0013831-7/2015.** Interessada: 16ª PJDC do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 008/15-16ª. **22) SIIG n° 0014635-1/2015.** Interessada: 16ª PJDC do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 009/15-16ª. **23) SIIG n° 0013709-2/2015.** Interessada: PJ de Tacaratu. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 001/2015. **24) SIIG n° 0012758-5/2015**. Interessada: 1ª PJ de Surubim. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 001/2015. **25) SIIG n° 0013856-5/2015**. Interessada: 2ª PJ de Carpina. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 03/2015. **26) SIIG n° 0013562-8/2015**. Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 007/2015. **27) SIIG n° 0014177-2/2015**. Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 008/2015. **28) SIIG n° 0014073-6/2015**. Interessada: 16ª PJDC do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 007/15-16ª. **29) SIIG n° 0014647-4/2015**. Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 006/2015. **30) SIIG n° 0014646-3/2015**. Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 007/2015. **31) SIIG n° 0014644-1/2015**. Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 008/2015. **32) SIIG n° 0014642-8/2015**. Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 009/2015. **33) SIIG n° 0014641-7/2015**. Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 010/2015. **34) SIIG n° 0014640-6/2015**. Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 011/2015. **37) SIIG n° 0014639-5/2015**. Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 012/2015. **III.II - Conversão de PP's em IC's: 1) SIIG n° 0013810-4/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 43/2014 - 32ª PJDCC em IC n° 2014.32.043. **2) SIIG n° 0013808-2/2015**. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP n° 47/2014 – 32ª PJDCC em IC n° 2014.32.047. **3) SIIG n° 0008826-6/2015**. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP n° 048/2014 - 22ª PJDCC em IC 48/2014 - 22ª PJDCC. **4) SIIG n° 0008828-8/2015**. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP n° 038/2014 - 22ª PJDCC em IC n° 38/2014 - 22ª PJDCC. **5) SIIG n° 0008829-0/2015**. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP n° 064/2014 - 22ª PJDCC em IC nº 64/2014 - 22ª PJDCC. **6) SIIG n° 0008832-3/2015**. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP n° 041/2014 - 22ª PJDCC em IC 41/2014 - 22ª PJDCC. **7) SIIG n° 0008838-0/2015**. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP n° 037/2014 - 22ª PJDCC em IC n° 37/2014 - 22ª PJDCC. **8) SIIG n° 0008839-1/2015**. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP n° 046/2014 - 22ª PJDCC em IC nº 46/2014 - 22ª PJDCC. **9) SIIG n° 0009041-5/2015**. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP n° 040/2014 - 22ª PJDCC em IC 40/2014 - 22ª PJDCC. **10) SIIG n° 0009042-6/2015**. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP n° 061/2014 - 22ª PJDCC em IC n° 61/2014 - 22ª PJDCC. **11) SIIG n° 0009043-7/2015**. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP n° 056/2014 - 22ª PJDCC em IC nº 56/2014 - 22ª PJDCC. **12) SIIG n° 0014230-1/2015.** Interessada: PJ de Ibirajuba. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 04/2014 em IC s/n°. **13) SIIG n° 0013895-8/2015**. Interessada: PJ de Tacaratu. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 005/2014 em IC n° 002/2015. **14) SIIG n° 0013812-6/2015**. Interessada: 32ª PJDCC. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 34/2014 em IC n° 2014.32.034. **III.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG n° 0009801-0/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação do prazo do IC nº 037-1/2012 – 13ª PJMA. **2) SIIG n° 0009802-1/2015**. Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação do prazo do IC nº 020-1/2012 – 13ª PJMA. **3) SIIG n° 0009774-0/2015**. Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação do prazo dos IC's n°s 024-1/2010, 017-1/2011, 041-1/2011, 047-1/2011, 058-1/2011, 062-1/2011, 070-1/2011, 078-1/2011. **4) SIIG n° 0010430-8/2015**. Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação do prazo dos IC's n°s 054-1/2011, 034-1/2011, 042-1/2011, 023-1/2011, 077-1/2011, 033-1/2011, 019-1/2011, 039-1/2011, 074-1/2011, 068-1/2011, 052-1/2011, 079-1/2011. **5) SIIG n° 0009750-3/2015**. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC n° 2008.32.020. **6) SIIG n° 0009748-1/2015**. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC n° 2011.32.028. **7) SIIG n° 0009746-8/2015**. 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC n° 2010.32.025. **8) SIIG n° 0010421-8/2015**. Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço. Prorrogação do prazo de conclusão do PP – Arquimedes n° 2014/1714656. **9) SIIG nº 0010423-1/2015**. Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço. Prorrogação do prazo de conclusão do PP – Arquimedes n° 2014/1714728. **10) SIIG n° 0010420-7/2015**. Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço. Prorrogação do prazo de conclusão do PP – Arquimedes n° 2014/1714633. **11) SIIG n° 0010422-0/2015**. Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço. Prorrogação do prazo de conclusão do PP – Arquimedes n° 2014/1714671. **12) SIIG n° 0010424-2/2015**. Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço. Prorrogação do prazo de conclusão do PP – Arquimedes n° 2014/1714642. **13) SIIG n° 0009931-4/2015**. Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo do IC n° 063/2011 – 6ª PJDC, por mais um ano. **14) SIIG n° 0009923-5/2015**. Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo do PP 118/2014 – 6ª PJDC, pelo prazo de 90 (noventa) dias. **15) SIIG n° 0009960-6/2015**. Interessada: PJ de Águas Belas. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 002/2013. **III.IV – Termo de Ajustamento de Conduta: 1) SIIG n° 0014102-8/2015.** Interessada: PJ de Lagoa do Ouro. Encaminha Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2015, acerca da realização de curso público pelo Município de Lagoa do Ouro. **2) SIIG n° 0016636-4/2015**. Interessada: 1ª PJDC de Olinda – Infância e Juventude. Encaminha cópia do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre a 1ª PJDC de Olinda – Infância e Juventude e a Associação Reaviva do Brasil. **III.V – Recomendação: 1)SIIG n° 0014272-7/2015.** Interessada: PJ de Bom Conselho. Encaminha cópia das Recomendações de nº 01/2015, 02/2015, 03/2015 e 04/2015. **2) SIIG n° 0015685-7/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Paulista. Encaminha Recomendação nº 01/2015. **3) SIIG n° 0016391-2/2015**. Interessada: PJ de Cabrobó. Encaminha cópia da Recomendação n° 02/2015. **4) SIIG n° 0016050-3/2015**. Interessada: 1ª PJ de Goiana. Encaminha cópia da Recomendação n° 02/2015. **5) SIIG n° 0016149-3/2015**. Interessada: PJ de Trindade. Encaminha cópia da Recomendação n° 002/2015. **6) SIIG n° 0014155-7/2015.** Interessada: 2ª PJ de Cabrobó. Encaminha cópia da Recomendação de nº 01/2015. **7) SIIG n° 0012920-5/2015.** Interessada: 5ª PJDC de Paulista – Infância e Juventude. Encaminha cópia das Recomendações nº 001/2015 e 002/2015. **8) SIIG n° 0012573-0/2015**. Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da Recomendação n° 004/2015. **9) SIIG n° 0012716-8/2015**. Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da Recomendação n° 003/2015. **10) SIIG n° 0016666-7/2015**. Interessada: PJ de Trindade. Encaminha cópia da Recomendação n° 003/2015. **III.VI – Ação Civil Pública: 1) SIIG n° 0012653-8/2015.** Interessada: PJ de Maraial. Encaminha cópia da Ação Civil Pública de Responsabilidade por ato de improbidade administrativa – NPU n° 108-52.2015.8.17.0940 - em desfavor do Sr. Marcos Antônio Ferreira Soares. **2) SIIG n° 0012652-7/2015.** Interessada: PJ de Maraial. Encaminha cópia da Ação Civil de Responsabilidade por ato de improbidade administrativa – NPU n° 110-22.2015.8.17.0940 - em desfavor do Sr. Marcos Antônio Ferreira Soares. **3) SIIG n° 0012654-0/2015.** Interessada: PJ de Maraial. Encaminha cópia da Ação Civil de Responsabilidade por ato de improbidade administrativa – NPU n° 109-37.2015.8.17.0940 - em desfavor do Sr. Marcos Antônio Ferreira Soares. **4) SIIG n° 0014743-1/2015**. Interessada: 2ª PJ Cível de Palmares. Encaminha cópia da petição inicial da ação civil pública ajuizada em face do Município de Palmares, em 31/03/2015, com base no PP nº 2015/1858986. **III.VII – Suspeição de Membros: 1) SIIG n° 0016841-2/2015.** Interessado: 44ª PDJC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica que se arguiu suspeito, por motivo de foro íntimo, para atuar no Auto 2014/1766106, sendo o referido expediente encaminhado ao seu segundo substituto automático – 25° Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. **2) SIIG n° 0013297-4/2015.** Interessada: PGJ – Assessoria Técnica em Matéria Cível. Comunica que se averbou suspeita, por motivo de foro íntimo, para atuar no IC nº 031/13, cujo os autos foram remetidos à Assessoria Técnica em Matéria Cível pelo Ex. Sr. Procurador Geral de Justiça em razão da declinação de atribuição promovida pela 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. **3) SIIG n° 0013192-7/2015**. Interessada: PGJ – Assessoria Técnica em Matéria Cível. Comunica que se averbou impedida no Auto 2013/1362936, referente à denúncia de fato remetida à Assessoria Técnica em Matéria Cível pelo Ex. Sr. Procurador Geral de Justiça. **4) SIIG n° 0014432-5/2015**. Interessada: Procuradoria de Justiça em Matéria Cível. Comunica que declarou suspeição na Apelação nº 03698692-0, por motivo de foro íntimo, conforme consta da Cota ofertada ao referido processo. **5) SIIG n° 0014911-7/2015**. Interessada: PJ de Bodocó. Comunica que atuando em exercício cumulativo na PJ de Bodocó, se declarou impedido de exercer suas atribuições nos autos do Termo Circunstanciado de Ocorrência 0000877-07.2014.8.17.0290 (Arquimedes: 2014/17216565), por ter a esposa como vítima do crime de ameaça, que é objeto dos referidos autos. **6) SIIG n° 0016855-7/2015**. Interessada: PJ de Pombos. Informa que arguiu, por razões de foro íntimo, suspeição no feito tombado sob o NPU nº 998-11.2013.8.17.1150. **III.VIII – Diversos: 1) SIIG n° 0014152-4/2015.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Informa que a Notícia de Fato nº 5215780-11ª PJS, que apura possíveis irregularidades na marcação de consultas pela Central de Regulação de Leitos, foi transformada no IC nº 053/2015-11ª PJS. **2) SIIG n° 0013754-2/2015**. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia do despacho de suspensão do IC n° 01/14, promovida por esta 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social. **3) SIIG n° 0013889-2/2015**. Interessada: Luciana Maciel Dantas Figueiredo. Comunica participação no I Seminário sobre as Concepções de Saúde da Mulher Idosa, realizado no Hotel Jangadeiro, no dia 30 de março de 2015, promovido pela Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa e Programa da Humanidade. **4) SIIG n° 0012694-4/2015.** Interessada: João Paulo Pedrosa Barbosa. Comunicado de gozo do primeiro período de férias anuais, a partir de 01 de abril de 2015 (quarta-feira), conforme escala de férias, publicada no DOE de 04/10/2014. **5) SIIG n° 0015986-2/2015**. Interessada: 5ª PJDC de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica que em 13 de abril de 2015 foi ajuizada a ação de dissolução e liquidação contra o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Produtivo – IDESP, Entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.469.732/0001-49. A Petição Inicial está disponível no sistema de gestão de autos Arquimedes sob o nº 5265218. **6) SIIG n° 0015385-4/2015**. Interessada: Janine Brandão Morais. Comunica que reassumiu as atividades ministeriais junto à PJ de Macaparana, como titular em exercício pleno, bem como as funções eleitorais da 090ª ZE – Macaparana/PE, EM 31/03/2015. **7) SIIG n° 0015681-3/2015**. Interessada: Luciana Maciel Dantas Figueiredo. Comunica participação, no dia 07 de abril de 2015, às 14:00, de reunião dos cuidadores dos pacientes do NAD (Núcleo de Apoio Domiciliar) do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco no auditório do CEMPRE – Centro de Medicina Preventiva, localizado na Rua da Hora, nº 862, Espinheiro. **8) SIIG n° 0015179-5/2015**. Interessada: Flávio Roberto Falcão Pedrosa. Encaminha certificado de conclusão do ano letivo 2013/2014 do Mestrado em Ciências Jurídico – Ambientais, da Universidade de Lisboa. Encaminha também comprovante de inscrição no período 2014/2015. **9) SIIG n° 0016623-0/2015**. Interessada: 1ª PJ de Igarassu. Remete cópia da página do informativo do TJ, que refere-se à Vara Criminal de Igarassu, em que o Promotor de Justiça João Alves de Araújo participou de todas as Sessões do Tribunal do Júri. **10) SIIG n° 0009308/2015**. Interessada: Júlio César Soares Lira. Justifica a ausência na eleição do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrido em 02/03/2015, em razão de ter realizado, no mesmo dia e horário, inspeção na Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA PELAS RESOLUÇÕES DESTE CONSELHO. **V - Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. Silvio Tavares trouxe o(s) processo(s): 2011/36004, 2012/612490, 2012/685798, 2012/700221, 2012/718643, 2012/740135, 2012/883705, 2014/1552387, 2014/1669383, 2014/1709427, 2011/59234, 2011/583083, 2012/771732, 2013/1012586, 2013/1355907, 2014/1438981, 2014/1510432, 2014/1742145, 2014/1752490, 2015/1847592, relatando e votando pela homologação do arquivamento, OFICIANDO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL NO 2014/1669383 INDAGANDO SE FOI GARANTIDA A VAGA DO ALUNO. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. José Elias trouxe o(s) processo(s): 2011/53714, 2014/1556905, 2014/1425082, 2015/1806861, 2007/23697, 2013/1025065, 2012/703875, 2012/888269, 2014/1629453, 2011/116650, 2011/46617, 2012/671587, 2011/14786, 2013/1038816, 2013/1015239, 2014/1491666, 2012/924781, 2013/1122823, 2012/788096, 2015/1797627, 2015/1806316, 2013/1029126, 2012/884736, 2012/895104, 2012/638825, 2013/1141569 e 2011/70778, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Paulo Lapenda trouxe o(s) processo(s): s/nº, DEVOLVE A SECRETARIA PARA QUE DILIGENCIE PARA JUNTAR O PROCESSO AO PROCEDIMENTO QUE DEU ORIGEM A ELE. 2012/593482, DEVOLVE A SECRETARIA PARA JUNTAR A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E OS DEMAIS VOLUMES. 2009/54767, 2011/38395, 2012/703682, 2014/1423780,

2014/1423942, 2014/1443435, 2014/1465665, 2008/50201, 2010/52803, 2012/702603, 2012/766873, 2012/902752, 2013/1095305, 2013/1333840, 2014/1501884, 2014/1542853 e 2014/1682550, relatando e votando pela homologação do arquivamento, ENCAMINHANDO-SE O 2012/702603 À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTA. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NOS s/nº e 2012/593482 e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0012936-3/2015, Relatório de Vitaliciamento, Drª. ..., relatando e votando pelo Vitaliciamento, DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS AO PGJ PARA AS PROVIDÊNCIAS. Colocado(s) em votação foi DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. SIIG 0015159-3/2015, Inspeção, Promotoria de Justiça de Barreiros, relatando e votando pelo arquivamento. 1463630/2014, relatando e votando pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO RES-CSMP 001/2012, DADA A NATUREZA DA RELAÇÃO QUE TRATA DE DIREITO INDISPONÍVEL. 1509145/2014, 119769/2011, 224559/2013, 42016/2010, 1240300/2013, 42016/2010, 1555176, 1475226/2014 e 55638/2010, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 1463630/2014 e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido no primeiro o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Valdir Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2012/638854, 2012/980636, 2013/1142866, 2013/1280466, 2013/1346556, 2013/1361007, 2014/1521289, 2014/1697947, 2014/1775330, 2014/1789870, 2011/559772, 2012/614835, 2012/628322, 2012/655353, 2012/735654, 2012/771522, 2012/830141, 2012/900077, 2014/1656375 e 2014/1661259, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2013/1185899, 2013/1264711 e 2015/1368335, relatando e votando pela DEVOLUÇÃO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA JUNTAR O RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL DO CONSELHO TUTELAR SOBRE RISCOS DENUNCIADOS, TENDO EM VISTA SER O MINISTÉRIO PÚBLICO FISCAL DOS CONSELHOS TUTELARES. 2012/881269, 2012/751805, 2012/703477, 2012/733829, 2012/735070 e 2014/1593823, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NOS 2013/1185899, 2013/1264711 e 2015/1368335 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Adriana Fontes pediu licença para se ausentar, pois na qualidade de Presidente da Comissão de Concurso precisa revisar a publicação de aprovados. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0015147-0/2015, SIIG 0047257-7/2014, 2014/1484954, SIIG 0045923-5/2014, SIIG 0094435-8/2015, 1628498, SIIG 0045921-3/2014, SIIG 0030018-3/2014, 2014/1529020 e SIIG 0021918-3/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. José Lopes disse que já concluiu a minuta de instrução normativa para informatização da Secretaria, mas como tem a questão da Taxonomia propõe que essa seja finalizada com a participação da Drª. Patrícia, que está de férias. Todos concordaram com a proposta. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 26 de maio de 2015
Horário: 14h
Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.
Presidência: Dr. Renato da Silva Filho
Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Janeide Oliveira de Lima, José Lopes de Oliveira Filho, Lúcia de Assis, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, José Elias Dubard de Moura Rocha e Silvio José Menezes Tavares.
Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo.
Secretário: Dr. Petrúcio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes e informou que dará início a sessão a pedido do Dr. Carlos Guerra que está em audiência no seu gabinete. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda e da Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte Carvalho que se encontra em sessão do Tribunal de Justiça. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, pediu providências ao Procurador Geral de Justiça tendo em vista que dos 13 (treze) Promotores de Justiça atuando, atualmente, nas 12 (doze) Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, 9 (nove) estarão de férias no mês de julho, o que inviabiliza a atuação Ministerial. O Conselheiro Dr. José Elias PEDIU QUE A SECRETARIA DISTRIBUA A CADA UM DOS DEMAIS CONSELHEIROS CÓPIA DA TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONSIDERANDO QUE É RELATOR DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DESSA E QUE, PELA COMPLEXIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO O ACOMPANHAMENTO PELOS DEMAIS. Continuando, pediu que todos já considerem a modificação da atribuição das Promotorias proposta pela Corregedoria e que serão apreciadas na próxima sessão do Colégio de Procuradores de Justiça. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, DETERMINOU QUE A SECRETARIA PROCEDA CONFORME SOLICITADO PELO CONSELHEIRO E DISTRIBUA AOS DEMAIS CONSELHEIROS CÓPIA DA TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA CAPITAL. O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, reiterou o convite para que todos participem do Congresso Estadual que terá início amanhã na cidade de Garanhuns. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, sugeriu voto de pesar pelo falecimento da mãe do Dr. Francisco Sales. Colocado em votação foi aprovado, à unanimidade, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA ADOTE AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE. A Conselheira Drª. Lúcia de Assis pediu a apreciação dos pedidos de desistência da lista de convocação da substituição das Procuradorias Cíveis dos nomes dos Drs. Andréa Padilha e Ricardo Van Der Linden, bem como de abertura de edital para complementação da lista. O Presidente do Conselho, em exercício, colocou em apreciação os pedidos de desistência, pelo qual o Colegiado APROVOU, À UNANIMIDADE, A EXCLUSÃO DO NOME DOS REQUERENTES, DRS. ANDRÉA PADILHA E RICARDO VAN DER LINDEN, DA LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA CÍVEIS, CIENTES OS DE MAIS DE QUE, COMO NÃO PEDIRAM DESISTÊNCIA, DEVEM SE SUBMETER A REGRA DA CONVOCAÇÃO. Colocado em votação a publicação de edital para complementação da lista de convocação de substituição das Procuradorias de Justiça Cíveis, FOI DETERMINADO, À UNANIMIDADE, QUE A SECRETARIA ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, passou a palavra ao representante da CMTI para apresentação do novo procedimento de compartilhamento dos votos. Após a apresentação os Conselheiros tiraram suas dúvidas. **II - Aprovação de Ata:** Retirado de pauta. **III – Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho, em exercício, os itens: **III.I - Instaurações de Inquéritos Civis e PP's: 1) SIIG n° 0012293-8/2015**. Interessada: 6ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PA nº 2015/1867851. **2) SIIG n° 0012297-3/2015.** Interessada: 6ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PA nº 2015/1867868. **3) Arquimedes nº Auto 2015/1842775 / Doc. nº 5188236.** Interessada: 21ª PJ Criminal da Capital – Execuções Penais e Corregedoria dos Estabelecimentos Penais. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 002/09-2015. **4) Arquimedes nº Auto 1854784/2015 / Doc. nº 5176615**. Interessada: 16ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 005/15-16ª. **5) Arquimedes nº Auto 1866014/2015 / Doc. nº 5176331**. Interessada: 16ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 006/15-16ª. **6) Arquimedes nº Auto 2015/1839964 / Doc. nº 5187840**. Interessada: 21ª PJ Criminal da Capital – Execuções Penais e Corregedoria dos Estabelecimentos Penais. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 002/07-2015. **7) Arquimedes nº Auto 2015/1839934 / Doc. nº 5187620**. Interessada: 21ª PJ Criminal da Capital – Execuções Penais e Corregedoria dos Estabelecimentos Penais. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 002/05-2015. **8) Arquimedes nº Auto 2015/1839134 / Doc. nº 5187418**. Interessada: 21ª PJ Criminal da Capital – Execuções Penais e Corregedoria dos Estabelecimentos Penais. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 002/04-2015. **9) Arquimedes nº Auto 2015/1839849 / Doc. nº 5188277**. Interessada: 21ª PJ Criminal da Capital – Execuções Penais e Corregedoria dos Estabelecimentos Penais. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 002/01-2015. **10) Arquimedes nº Auto 2015/1839870 / Doc. nº 5187242**. Interessada: 21ª PJ Criminal da Capital – Execuções Penais e Corregedoria dos Estabelecimentos Penais. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 002/02-2015. **11) Arquimedes nº Auto 2015/1839886 / Doc. nº 5187334**. Interessada: 21ª PJ Criminal da Capital – Execuções Penais e Corregedoria dos Estabelecimentos Penais. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 002/03-2015. **12) Arquimedes nº Auto 2015/1839970 / Doc. nº 5187771**. Interessada: 21ª PJ Criminal da Capital – Execuções Penais e Corregedoria dos Estabelecimentos Penais. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 002/08-2015. **13) Arquimedes nº Auto 2015/1839941 / Doc. nº 5187556**. Interessada: 21ª PJ Criminal da Capital – Execuções Penais e Corregedoria dos Estabelecimentos Penais. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 002/06-2015. **14) SIIG n° 0011471-5/2015**. Interessada: PJ de Maraial. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 001/2015. **15) Arquimedes Doc. nº 5204077**. Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humanos à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 013/2015-28ª 29ª PJDC. **16) SIIG n° 0012542-5/2015**. Interessada: 2ª PDJC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 15/2015. **17) Arquimedes nº Auto 2015/18744232 / Doc. 5197345**. Interessada: PJ de Serrita. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 002/2015. **18) Arquimedes nº Auto 2015/1795729 / Doc. 5197492**. PJ de Serrita. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 001/2015. **19) Arquimedes nº Auto 2014/1735858 / Doc. nº 5107087**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 21/2015 – 35ª PJHU. **20) Arquimedes nº Auto 2015/1858311 / Doc. nº 5136872**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 31/2015 – 35ª PJHU. **21) SIIG n° 0016692-6/2015**. Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico -Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 044-1/2012. **22) SIIG n° 0016691-5/2015**. Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico -Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 037-1/2012. **23) SIIG n° 0016673-5/2015**. Interessada: PJ de Cupira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 001/2015. **24) SIIG n° 0016669-1/2015**. Interessada: PJ de Trindade. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 001/2015. **25) SIIG n° 0016638-6/2015**. Interessada: 2ª PJDC de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n° 001/2015. **III. II - Conversão de PP's em IC's: 1) Arquimedes nº Auto 2013/1292020 / Doc. nº 5107406.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 15/2014 - 35ª PJHU em IC n° 22/2015. **2) Arquimedes nº Auto 2013/1319547 / Doc. nº 5107427**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 16/2014 - 35ª PJHU em IC n° 23/2015. **3) Arquimedes nº Auto 2013/1332745 / Doc. nº 5107451**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 16/2014 - 35ª PJHU em IC n° 24/2015. **4) Arquimedes nº Auto 2013/1368623 / Doc. nº 5112692**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 21/2014 - 35ª PJHU em IC n° 25/2015. **5) Arquimedes nº Auto 2013/1371999/ Doc. nº 5112921**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 26/2014 - 35ª PJHU em IC n° 26/2015. **6) Arquimedes nº Auto 2013/1506217 / Doc. nº 5112988**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 30/2014 - 35ª PJHU em IC n° 27/2015. **7) Arquimedes nº Auto 2013/1545019 / Doc. nº 5113257**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 34/2014 - 35ª PJHU em IC n° 28/2015. **8) Arquimedes nº Auto 2013/1544504 / Doc. nº 5113435**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 41/2014 - 35ª PJHU em IC n° 29/2015. **9) Arquimedes nº Auto 2013/1675444 / Doc. nº 5113828**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 62/2013 - 35ª PJHU em IC n° 30/2015. **10) Arquimedes nº Auto 2013/1502463 / Doc. nº 5125595**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 37/2014 - 35ª PJHU em IC n° 32/2015. **11) Arquimedes nº Auto 2013/1451807 / Doc. nº 5130150**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 28/2014 - 35ª PJHU em IC n° 33/2015. **12) Arquimedes nº Auto 2014/1609488 / Doc. nº 5130379.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 45/2014 - 35ª PJHU em IC n° 34/2015. **13) Arquimedes nº Auto 2014/1600447 / Doc. nº 5130546**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 56/2014 - 35ª PJHU em IC n° 35/2015. **14) Arquimedes nº Auto 2013/1265712 / Doc. nº 5154541**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 38/2013 - 35ª PJHU em IC n° 36/2015. **15) Arquimedes nº Auto 2013/1364102 / Doc. nº 5154629.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 08/2014 - 35ª PJHU em IC n° 37/2015. **16) Arquimedes nº Auto 2013/1236982 / Doc. nº 5154775**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 11/2014 - 35ª PJHU em IC n° 38/2015. **17) Arquimedes nº Auto 2013/1218501 / Doc. nº 5176960**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 27/2014 - 35ª PJHU em IC n° 39/2015. **18) Arquimedes nº Auto 2013/1042795 / Doc. nº 5177104**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 19/2014 - 35ª PJHU em IC n° 40/2015. **19) Arquimedes nº Auto 2013/1116721 / Doc. nº 5177248**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 19/2013 - 35ª PJHU em IC n° 41/2015. **20) SIIG n° 0014886-0/2015**. Interessada: 1ª PJ de Goiana. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 009/2014 em IC s/nº. **21) SIIG n° 0014147-8/2015**. Interessada: 34ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 103/2014 34ª PJS em IC 011/2015 34ª PJS. **III. III – Prorrogação de Prazos: 1) Arquimedes nº Auto 2012/671834 / Doc. nº 5248360.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Dedicação. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 005/2007, por mais um ano. **2) Arquimedes nº Auto 2012/671834 / Doc. nº 5248360**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Dedicação. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 005/2007, por mais um ano. **3) Arquimedes nº Auto 2013/1187788 / Doc. nº 5248352**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Dedicação. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 012/2013, por mais um ano. **4) Arquimedes nº Auto 2012/933954 / Doc. nº 5248349**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Dedicação. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 018/2012, por mais um ano. **5) Arquimedes nº Auto 2012/55638 / Doc. nº 5248343**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Dedicação. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 013/2010, por mais um ano. **6) Arquimedes nº Auto 2012/808651 / Doc. nº 5248331**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Dedicação. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 013/2012, por mais um ano. **7) Arquimedes nº Auto 2012/823673 / Doc. nº 5248326**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Dedicação. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 011/2012, por mais um ano. **8) Arquimedes nº Auto 2014/1450139/ Doc. nº 5248322**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Dedicação. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 014/2014, por mais um ano. **9) Arquimedes nº Auto 2013/1239050 / Doc. nº 5248317**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Dedicação. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 014/2013, por mais um ano. **10) Arquimedes nº Auto 2013/1206247 / Doc. nº 5248313**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Dedicação. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 011/2013, por mais um ano. **11) Arquimedes nº Auto 2010/55638 / Doc. nº 5248299**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Dedicação. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 013/2010, por mais um ano. **12) Arquimedes nº Auto 2013/1346526 / Doc. nº 5248274**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Dedicação. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 024/2013, por mais um ano. **13) SIIG nº 0014233-4/2015**. Interessada: PJ de Ibirajuba. Prorrogação do prazo do IC n° 06/2013, por mais um ano. **14) SIIG n° 0009974-2/2015**. Interessada: PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Prorrogação do prazo do IC 14082-30, pelo prazo de mais 1 ano. **15) SIIG n° 0014232-3/2015**. Interessada: PJ de Ibirajuba. Prorrogação do prazo do IC nº 04/2012. **16) SIIG n° 0014229-0/2015**. Interessada: PJ de Ibirajuba. Prorrogação do prazo do IC n° 03/2012. **17) SIIG n° 0014228-8/2015**. Interessada: PJ de Ibirajuba. Prorrogação do prazo do IC n° 01-A/2013. **18) SIIG n° 0014226-6/2015**. Interessada: PJ de Ibirajuba. Prorrogação do prazo do IC nº 01/2013. **19) SIIG n° 0014225-5/2015**. Interessada: PJ de Ibirajuba. Prorrogação do prazo do IC nº 02/2012. **20) SIIG n° 0014224-4/2015**. Interessada: PJ de Ibirajuba. Prorrogação do prazo do IC nº 02/2013. **21) SIIG n° 0014099-5/2015**. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 2013.32.014. **22) SIIG n° 0014097-3/2015**. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 2013.32.013. **23) Arquimedes nº Auto 2012/926009 / Doc. nº 5212844**. Interessada: PJ de Lagoa do Ouro. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 005/2013. **24) Arquimedes nº Auto 2013/1049378 / Doc. nº 5212923**. Interessada: PJ de Lagoa do Ouro. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 001/2013. **25) SIIG n° 0014191-7/2015**. Interessada: 1ª PJ Cível de Palmares. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 018/2012. **26) SIIG n° 0014171-5/2015**. Interessada: 2ª PJ de Gravatá. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 004/2013. **27) SIIG n° 0014172-6/2015**. Interessada: 2ª PJ de Gravatá. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 006/2013. **28) SIIG n° 0014174-8/2015**. Interessada: 2ª PJ de Gravatá. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 014/2014. **29) SIIG n° 0014176-1/2015**. Interessada: 2ª PJ de Gravatá. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 001/2013. **30) Arquimedes nº Auto 2013/1007698 / Doc. nº 5235782**. Interessada: 35ª PDJC da Capital – Habitação e Urbanismo. Prorrogação do prazo de conclusão dos IC's nº 24/2011-35ª PJHU e 22/2013-35ª PJHU. **31) Arquimedes nº Auto 2014/1418860 / Doc. nº 5196671**. Interessada: 1ª PJ de Surubim. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 017/213, por mais um ano. **32) SIIG n° 0013784-5/2015**. Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação do prazo do IC nº 039/08-14ª PJDCC, por mais um ano. **33) Arquimedes nº Auto 2012/774575 / Doc. nº 5220730**. Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo do IC nº 002/2012. **III.IV– Diversos: 1) Arquimedes nº Auto 14/1471062 / Doc. nº 5311445.** Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Informa que se encontrada impedida para análise dos fatos presentes no PP nº 016/14. **2) SIIG n° 0011930-5/2015**. Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha cópia do despacho exarado nos autos, referente ao Arquimedes nº 2014/1554994. **3) SIIG n° 0014571-0/2015**. Interessada: 18ª PJCD da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Informa o encaminhamento da denúncia do Sr. Luciano Lemos Berka, Documento nº 51936017, ao 17º promotor de Defesa do Consumidor da Capital, tendo em vista declaração de suspeição e a tabela de substituição automática. **4) SIIG n° 0014689-1/2015**. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Promoção de Remessa de notícia de fato constante no ofício nº 089/2015 – 3ª PJ de Meio Ambiente de Jaboatão – PMA à Promotoria de Patrimônio Público da Capital, para providência cabíveis. **5) SIIG n° 00137746-3/2015.** Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Promoção de Remessa de notícia de fato doc. nº 1295932 a 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes com atribuição na Tutela dos direitos da criança e do adolescente, com atuação exclusiva nos feitos extrajudiciais e de fiscalização de entidades de cumprimento socioeducativas promovida pela 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público e Social. **6) Arquimedes nº Auto 2013/1007777 / Doc. nº 5209302**. Interessada: 1ª PJ de Surubim. Informa que encaminhou os autos do IC nº 002/2011 que tramita na 1ª PJ de Surubim ao Ministério Público Federal. **7) SIIG n° 0015994-1/2015**. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Promoção de Remessa de Termo de Representação de Andrea Carla Agnes Silva e Pinto, documento nº 5228893 à Promotoria de Patrimônio Público da Capital, para providências cabíveis. **8) SIIG n° 0016315-7/2015**. Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que o PP 002/2015 que ora tramitava nesta 6 PDJC, foi encaminhado para a 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, conforme Despacho de Declínio de Atribuição. **9) SIIG n° 0015908-5/2015**. Interessada: 3ª PJDC de Caruaru. Informa promoção de arquivamento do IC nº 004/2015. **10) Arquimedes nº Auto 2013/1359619 / Doc. nº 5312917**. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia de despacho fundamentado, através do qual foram remetidos os autos do IC nº 029/2013, registrado no Sistema Arquimedes sob o nº 2013/1359619, à 28ª PJDC da Capital, face a ocorrência de prevenção. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA PELAS RESOLUÇÕES DESTE CONSELHO. **V - Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. Silvio Tavares trouxe o(s) processo(s): 2014/1759646, relatando e VOTANDO PELA REMESSA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CSMP 001/2012. 2011/90355, 2012/935132, 2014/1401958, 2014/1432649, 2014/1601329, 2013/1211750, 2012/938758, 2014/1436712, 2012/656096, 2014/1586175, 2011/557561, 2013/1196784, 2014/1522190, 2013/1003872, 2014/1419174 e 2014/1565270, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 2014/1759646 e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. José Elias trouxe o(s) processo(s): 2011/70778, 2012/888471, 2013/1309993, 2012/888943, 2012/895069, 2012/975612, 2012/967664, 2012/888295, 2012/855303, 2013/1311488, 2012/957940, 2013/1311553, 2012/892204 e 2013/1080869, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Paulo Lapenda trouxe o(s) processo(s): 2013/1021257, 2013/1235036, 2013/1275541, 2013/1337363, 2014/1541113, 2014/1612086, 2014/1652906, SIIG 0032866-7/2005 e SIIG 0025850-2/2006, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0058554-0/2014, 0058555-1/2014, 0058558-4/2014, 0058562-8/2014, 0058566-3/2014, 0058567-4/2014, 0058570-7/2014, 0058571-8/2014, 0058572-0/2014, 0058576-4/2014, 0058583-2/2014, 0058584-3/2014, 0058585-4/2014, 0058587-6/2014, 0058588-7/2014, 0058589-8/2014, 0058591-1/2014, 0058592-2/2014, 0058593-3/2014, 0058595-5/2014, 0058596-6/2014 e 0059363-8/2014, Correição, relatando e votando pelo arquivamento, CORROBORANDO COM A OBSERVAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA QUANTO A NECESSIDADE DE DESIGNAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIDORES PARA A 7ª E 8ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL. 2015/1702799, 2014/1644704, 2013/1324046, 2014/1730531, 2012/629461, 2015/1809563, 2011/18186, 2007/795357 e 2014/1571470, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido nos vinte e dois primeiros o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0013048-7/2015, SIIG 0015012-0/2015, 2014/1739302, SIIG 0013067-8/2015, SIIG 001443-7/2015, SIIG 0014996-2/2015, SIIG 0003941-8/2015, 2012/745314, SIIG 0013129-7/2015 e SIIG 0047800-1/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento, DEVENDO A SECRETARIA CERTIFICAR NO 2012/745314 O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA AO CAOP SONEGAÇÃO FISCAL E, NÃO TENDO OCORRIDO O ENVIO, PROVIDENCIAR O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA AO CAOP SONEGAÇÃO FISCAL, CERTIFICANDO NOS AUTOS. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. José Elias sugeriu que seja feita uma distribuição prioritária do acervo de processos existentes na Secretaria que tratam de criança e adolescente, bem como que cada Conselheiro traga para julgamento, em cada sessão, 5 (cinco) processos que

tenham a criança e adolescente como interessado, além do quantitativo acordado. O Conselheiro Dr. Paulo Lapenda sugeriu o mesmo tratamento seja dado para os que têm o idoso como interessado. Após discussão, o COLEGIADO DECIDIU, À UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE A SECRETARIA ENCAMINHE EMAIL PARA TODOS OS MEMBROS ORIENTANDO QUE OS PROCESSOS QUE TRATEM DE INTERESSE DE CRIANÇA E ADOLESCENTE E DE IDOSO SEJAM ENCAMINHADOS PARA O CONSELHO SUPERIOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, BEM COMO QUE SOLICITE AO CAOP QUE REFORCE ESSA ORIENTAÇÃO, DEVENDO, AINDA, ESSES PROCESSOS (INTERESSE DE CRIANÇA E ADOLESCENTE E DE IDOSO) SEREM DISTRIBUÍDOS COM PRIORIDADE PELA SECRETARIA. O Presidente do Conselho, em exercício, reiterou o convite para que todos compareçam ao Congresso Estadual do Ministério Público, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.
Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 006/2015

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Recife	07/07/15	14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	07/07/15	15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Cabo de Santo Agostinho	08/07/15	1ª Promotoria de Justiça Cível	9 às 12h
Cabo de Santo Agostinho	08/07/15	2ª Promotoria de Justiça Cível	9 às 12h
Recife	09/07/15	25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	09/07/15	26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	09/07/15	27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	13/07/15	43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	13/07/15	44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correcionados, conforme o seguinte:

nos dias 7, 9 e 13 de julho do corrente ano, na sede das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, que atuam na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, localizada na Rua 1º de Março, 100, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, e,

no dia 08 de julho, na sede das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, localizada na Av. Presidente Vargas, 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho.

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patricia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correcionais.

Recife, 03 de junho de 2015.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- Nº 259/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 058/2015, da Comissão Permanente de Licitação, protocolada sob SIIG 21016-1/2015;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ROBERTO ALVES GOMES JÚNIOR,** Técnico Ministerial, matrícula nº 188.685-1, para o exercício das funções de Pregoeiro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-6, por um período de **25 dias**, durante os períodos de 01 a 22/06/2015 (referente ao saldo de férias do exercício de 2011) e 01 a 03/07/2015 (referente ao exercício de 2012), tendo em vista o gozo de férias do titular **ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO,** Técnico Ministerial, matrícula nº 187.763-1;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de junho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(Republicada por haver saído com incorreção)

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 03/06/2015
Expediente: CI 20/2015
Processo nº 0021228-6/2015
Requerente: Assessoria Técnica em Matéria Criminal
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMGP. Para análise e consideração. Após, o que deve ser encaminhado à AMPEO para dotação orçamentária. Em tempo: Prazo de 5 dias a partir do recolhimento, para a CMGP e AMPEO.

Expediente: CI 122/2015
Processo nº 0021069-0/2015
Requerente: CMATI - Contabilidade
Assunto: Solicitação
Despacho:. À AMPEO para informar a dotação orçamentária

Expediente: Oficio 83/2015
Processo nº 0018854-8/2015
Requerente: PJ Aliança
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMGP. Autorizo. Segue para minutas portaria.

Expediente: CI 097/2015
Processo nº 0020990-2/2015
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa
Expediente: CI 110/2015
Processo nº 0020940-6/2015
Requerente: Div. Ministerial de Materiais e suprimentos
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMFC . para , cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização de despesa.

Expediente: CI 129/2015
Processo nº 0021365-8/2015
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Oficio 024/2015
Processo nº 0020762-8/2015
Requerente: PJ Goiana
Assunto: Solicitação
Despacho:. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Procurador Geral para consideração.

Expediente: CI 058/2015
Processo nº 0021016-1/2015
Requerente: CPL - SRP
Assunto: Solicitação
Despacho:. Publique-se. Após devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Despacho s/n/2015
Processo nº 0015234-6/2015
Requerente:CNGP
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMGP. Segue para pronunciamento e caso haja algum projeto nesse sentido, responder ao e-mail sugerido.

Expediente: CI 094/2015
Processo nº 0020885-5/2015
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMFC. para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 044/2015
Processo nº 0021174-6/2015
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho:.À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 033/2015
Processo nº 0007677-0/2015
Requerente: Div. Ministerial de Materiais e Suprimentos
Assunto: Solicitação
Despacho:. CPL-SRP. Avalio o pronunciamento da AMPEO. Encaminho para providências necessárias.

Expediente:CI 040/2015
Processo nº 0018229-4/2015
Requerente: Comissão Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais inservíveis
Assunto: Solicitação
Despacho:. À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 042/2015
Processo nº 0019489-4/2015
Requerente: Comissão Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais inservíveis
Assunto: Solicitação
Despacho:. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Procurador Geral para consideração.

Expediente: Req/2015
Processo nº 0020450-2/2015
Requerente: André Luiz Freitas Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho:. Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Oficio 363/2015
Processo nº 0059185-1/2014
Requerente: Gabinete
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMGP. Segue para acompanhar publicação do ato do poder

Expediente: Oficio 363/2014
Processo nº 0059185-1/2014
Requerente: Gabinete
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMGP. Segue para acompanhar publicação do ato do poder executivo

Expediente: Oficio 008/2015
Processo nº 0003236-5/2015
Requerente: Gabinete
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMGP. Segue para acompanhar publicação do ato do poder executivo

Expediente: Req/ 2015
Processo nº 0047601-0/2014
Requerente: Inaldo Santos Viana
Assunto: Solicitação
Despacho:. Defiro o pedido nos exatos termos do parecer da AJM nº 94/15. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: Oficio s/n/2015
Processo nº 0007845-6/2015
Requerente: Conservgomes Serviços Ltda
Assunto: Solicitação
Despacho:. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Procurador Geral para consideração.

Expediente: Oficio
Processo nº 0020546-8/2015
Requerente: Governo Estado de Pernambuco
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMGP. Segue para pronunciamento a respeito do pleito.

Expediente: CI 30/2015
Processo nº 0021150-0/2015
Requerente: Assessoria Jurídica Ministerial
Assunto: Solicitação
Despacho:. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: Req/2015
Processo nº 0018608-5/2015
Requerente: Samantha de Barros Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho:. À AJM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Oficio s/n/2015
Processo nº 0014904-0/2015
Requerente: Zetra Soft Ltda
Assunto: Solicitação
Despacho:. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Procurador Geral para consideração.
Expediente: CI 15/2015
Processo nº 0019277-8/2015
Requerente: DEMSI
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 104/2015
Processo nº 0013707-0/2015
Requerente: Administração PJ Petrolina
Assunto: Solicitação
Despacho:. À AJM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Oficio 160/2015
Processo nº 0016137-0/2015
Requerente: Caop Criminal
Assunto: Solicitação
Despacho:. Publique-se. Após., devolva-se à CMGP para necessárias providência.

Expediente: CI 015/2015
Processo nº 0021204-0/2015
Requerente: CAD
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMGP.Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 08941/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbação de tempo de serviço
Data do Despacho: 03/06/2015
Nome do Requerente: MAGDA PINHEIRO LANDIM
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 96/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 10842/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do
Despacho: 03/06/2015
Nome do Requerente: GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 11022/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (utilização)
Data do Despacho: 03/06/2015
Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 12743/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 03/06/2015
Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 12801/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 03/06/2015
Nome do Requerente: ALBERI LIMA DE ARAÚJO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 12021/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 03/06/2015
Nome do Requerente: JANAÍNA VIEIRA NEGREIROS
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 11482/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 03/06/2015
Nome do Requerente: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 11181/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 03/06/2015
Nome do Requerente: ANTÔNIO JULIO BARRETO DA SILVA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 13483/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá funcional
Data do Despacho: 03/06/2015

Nome do Requerente: JANDIRA ARAUJO DE BARROS
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 12321/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 03/06/2015
Nome do Requerente: MARLI MENEZES DE CARVALHO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 03 de junho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 02 e 03/06/2015
Expediente: CI 123/15
Processo nº 0021218-5/2015
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Para acostar a justificativa da Contratada no Processo de Notificação.

Expediente: CI 28/15
Processo nº 0021270-3/2015
Requerente: Biblioteca Procurador Olímpio da Costa Júnior
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: S/N/15
Processo nº 0021047-5/2015
Requerente: Geraldo Edson Magalhães Simões
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 322/15
Processo nº 0021199-4/2015
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 101/15
Processo nº 0020672-8/2015
Requerente: CAOP Cidadania
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Após enviar a CMGP para as providências.

Expediente: OF 37/15
Processo nº 0020950-7/2015
Requerente: Comissão do Concurso
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Arquive-se.

Expediente: CI 16/15
Processo nº 0020860-7/2015
Requerente: Central de Recursos em Matéria Criminal
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Após enviar a CMGP para as providências.

Expediente: OF 08/15
Processo nº 0019482-6/2015
Requerente: Coord. das PJ de Olinda
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Após enviar a CMGP para as providências.

Expediente: OF 48/15
Processo nº 0019233-0/2015
Requerente: Coord. Adm. da PJ da Infância e da Juventude da Capital
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Após enviar a CMGP para as providências.

Expediente: CI 16/15
Processo nº 009183-3/2015
Requerente: DIMMAC
Assunto: Comunicação
Despacho: À AJM. Para formalização de Termo Aditivo ao Convênio nº 22/2011.

Expediente: OF 163/15
Processo nº 0021101-5/2015
Requerente: Coord. Adm. da PJ de Garanhuns
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 55/15
Processo nº 0021210-6/2015
Requerente: Coord. Adm. da PJ Paulista
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para informar o impacto financeiro da contratação.

Expediente: OF 458/15
Processo nº 0021350-2/2015
Requerente: NAM
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 314/15
Processo nº 0017532-0/2015
Requerente: Central de Inquéritos da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Após enviar a CMGP para as providências.

Expediente: CI 25/15
Processo nº 0021405-3/2015
Requerente: CMATI - Contabilidade
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Apoio. Para informar que a demanda foi reprimida com o auxílio do Analista Humberto Bezerra. Após arquive-se.

Expediente: CI 117/15
Processo nº 0018118-1/2015
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para empenhamento, após enviar a AJM para formalização do Termo Aditivo.

Expediente: CI 26/15
Processo nº 0020531-2/2015
Requerente: Biblioteca Procurador Olímpio da Costa Júnior
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPL-SRP. Autorizo a abertura de Processo Licitatório.

Expediente: CI 98/15
Processo nº 0021010-4/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 03 de junho de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa gráfica para a impressão de ADESIVOS institucionais para os veículos do Ministério Público de Pernambuco, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.670,00 (hum mil, seiscentos e setenta reais).

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **17.06.2015, quarta-feira, às 14hs (horário local),** ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, ***na Sala de Reunião da Secretaria Geral, 7º andar do Edifício IPSEP, situado à Rua do Sol nº 143, Santo Antônio, nesta cidade***. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362/7388.

Recife, 03 de junho de 2015.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/ CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015(EM REPETIÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015(EM REPETIÇÃO)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Esgotamento Sanitário para atender às diversas solicitações das Sedes do MPPE, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 8.566,60 (Oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **17.06.2015, quarta - feira, às 13hs (horário local),** ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, ***na Sala de Reunião da Secretaria Geral, 7º andar do Edifício IPSEP, situado à Rua do Sol nº 143, Santo Antônio, nesta cidade***. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 03 de Junho de 2015.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/ CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa gráfica para a impressão de ADESIVOS institucionais para os veículos do Ministério Público de Pernambuco, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.670,00 (hum mil, seiscentos e setenta reais).

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **17.06.2015, quarta-feira, às 14hs (horário local),** ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, ***na Sala de Reunião da Secretaria Geral, 7º andar do Edifício IPSEP, situado à Rua do Sol nº 143, Santo Antônio, nesta cidade***. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362/7388.

Recife, 03 de junho de 2015.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/ CPL

Comissão Permanente de Licitação-CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n° 019/2015**, da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n° 030/2015** com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei n.° 8.666/93, e suas alterações posteriores, objetivando a **contratação da Empresa DP-PAR PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S/A**, **CNPJ nº 02.535.040/0001-63,** para a aquisição de **21 (vinte e uma) assinaturas da edição diária do Periódico Diário de Pernambuco**, sendo 04 (quatro) impressas e 17 (dezessete) digitais, **durante o período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$ 5.872,00 (Cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais)**. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da referida empresa.

Recife, 03 de junho de 2015.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 017/2015-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 025/2014-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da Lindineide Rodrigues Vieira – ME com objeto de Indícios de produtos sem o devido registro no MAPA, com adulteração e desrespeito as normas higiênico sanitárias;

Considerando a tramitação do PP nº 025/2014-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 025/2014-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:
1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 03 de Junho de 2015.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 018/2015-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 026/2014-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;
Considerando a denúncia em face do Bradesco Saúde S/A com objeto de Indícios de reajuste Abusivo no plano empresarial;

Considerando a tramitação do PP nº 026/2014-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 026/2014-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 03 de Junho de 2015.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 019/2015-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 027/2014-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;
Considerando a denúncia em face do Site www.OLX.com.br e das Lojas Brasil com objeto de Indícios de produto pago mas não entregue;
Considerando a tramitação do PP nº 027/2014-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 027/2014-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:
1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 03 de Junho de 2015.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 020/2015-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 028/2014-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;
Considerando a denúncia em face do Site www.OLX.com.br e das Lojas Brasil com objeto de Indícios de produto pago mas não entregue;
Considerando a tramitação do PP nº 028/2014-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 028/2014-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:
1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 03 de Junho de 2015.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 021/2015-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 029/2014-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;
Considerando a denúncia em face da América Veículos Concessionaria Ford com objeto de Indícios de defeito de fabricação no veículo New Fiesta Câmbio Powershift 2014;
Considerando a tramitação do PP nº 029/2014-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 029/2014-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:
1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 03 de Junho de 2015.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 022/2015-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 030/2014-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;
Considerando a atuação de ofício em face dos Responsáveis pelos Chuveirões de Boa Viagem para Averiguar a qualidade da água dos chuveirões da Orla de Boa Viagem;
Considerando a tramitação do PP nº 030/2014-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 030/2014-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:
1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 03 de Junho de 2015.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA n.º 005/2015-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea *a*, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14016-1/7** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre publicações de conteúdos e imagens ofensivas aos direitos humanos na rede social Facebook, tendo por representado o Grupo de Apoio Tático Itinerante – GATI/PMPE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação para a completa elucidação dos fatos objeto deste Procedimento Preparatório, devendo ser requisitadas novas informações e realizadas outras audiências, com vistas à adoção de eventuais medidas corretivas;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:
Certifique a Secretaria da PJDH se houve cumprimento das Deliberações de fls.51, item 01, fl.54, item 01 e fl.59, itens 01 e 02;
Cumpra-se o item 3 de fl.50
Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;
Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;
Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de fevereiro de 2015

Westei Conde y Martin Júnior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº 030/2014-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea *a*, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14011-1/7** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre o emprego de alunos do curso de formação de soldados da Polícia Militar de Pernambuco em atividades/operações, instaurado a partir de Representação formulada pelo Sr. **Roberto Gleyton Silva Martins**;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da ouvida do Comandante Geral da PMPE e do Gerente Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, determinando à Secretaria das PJDH a adoção das seguintes providências:
Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;
Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de dezembro de 2014

Westei Conde y Martin Júnior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: NOTÍCIA DE FATO nº 5382980.
Arquimedes nº 2015/1924907.

PORTARIA Nº 26/2015 – 28ªPJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso II, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO o teor da NOTÍCIA DE FATO inclusa, formulada perante esta Promotoria de Justiça por ROSEANE TAVARES DOS SANTOS para as providências cabíveis, no sentido da existência de irregularidades administrativas e pedagógicas na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DA COSTA PORTO, situada no bairro de Joana Bezerra, neste município;

CONSIDERANDO, ainda segundo a noticiante, que a diretora e os professores da referida unidade educacional não comparecem ao trabalho, bem como que as aulas estão suspensas para a pintura da escola, pelo que entende prejudicada a escolaridade da sua filha;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: ***"o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII – garantia de padrão de qualidade; (...)".***

CONSIDERANDO *que o artigo 53, inciso V, da Lei nº 8.069/90 estabelece que a criança e o adolescente têm direito à educação, sendo-lhes assegurado o* ***"acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;"***

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e demandam providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO, ainda, que já delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, *caput*, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, ***INSTAURAR*** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de apurar a notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;

Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício ao Secretário Municipal de Educação, requisitando-lhe, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prestar os devidos esclarecimentos sobre os fatos ora investigados, anexando a respectiva comprovação do alegado;

A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação;

Ciência à noticiante.

Recife, 02 de junho de 2015.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Promotora de Justiça
Exercício cumulativo

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Procedimento Preparatório nº 102/2014.
Arquimedes nº 2014/1739293.

PORTARIA Nº 042/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 102/2014-22ª PJDCC, instaurado em 23.12.2014, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada perante a Central de Denúncias do MPPE, no sentido da ocorrência de irregularidades no âmbito da ESCOLA AS AVENTURAS DE PINÓQUIO, consistente na inobservância dos limites quantitativos de estudantes por turma, inadequação do espaço físico da sala de aula do Infantil II e ausência de requisitos de acessibilidade nas instalações sanitárias da instituição;

CONSIDERANDO que, requisitados esclarecimentos ao Secretário Municipal de Educação (fls. 05), este informou ter determinado visita técnica à unidade educacional, ocasião em que somente foram constatadas irregularidades relativamente aos banheiros, tendo em vista não estarem em conformidade com as normas de acessibilidade, negando a veracidade dos demais fatos noticiadas (fls. 06/10);

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde então;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, seguinte, que preconiza que o ***"ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII – garantia de padrão de qualidade";***

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça especializada, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO a proximidade de ultrapassagem do prazo limite de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012 para conclusão de procedimentos preparatórios;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, ***CONVERTER*** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 102/2014 no **INQUÉRITO CIVIL nº 102/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

Sem prejuízo do acima exposto, a requisição de inspeção *in loco* à equipe técnica de pedagogia desta Promotoria de Justiça, com posterior envio de laudo técnico a esta Promotoria de Justiça;

A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Após o cumprimento do disposto no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação;

Recife, 1º de junho de 2015.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Promotora de Justiça
Exercício cumulativo

Ref.: Procedimento Preparatório nº 099/2014.
Arquimedes nº 2014/1790463.

PORTARIA Nº 045/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 099/2014-22ª PJDCC, instaurado em 23.12.2014, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada a notícia da existência de irregularidades na estrutura física das áreas relacionadas à oferta de alimentação escolar no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Valdemar de Oliveira, a partir do teor do Relatório de Inspeção da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA;

CONSIDERANDO que, requisitados esclarecimentos ao Secretário de Educação do Estado (fls. 19), este informou ter determinado visita técnica à unidade educacional, ocasião em que foram sanadas algumas irregularidades, restando pendentes outras (fls. 20/45);

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde então;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, seguinte, que preconiza que o ***"ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII – garantia de padrão de qualidade";***

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça especializada,

a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos, cabendo-lhe envidar todos os esforços no sentido de evitar a ocorrência de riscos no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;
CONSIDERANDO a proximidade de ultrapassagem do prazo limite de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, c*aput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012 para conclusão de procedimentos preparatórios;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, ***CONVERTER*** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 099/2014 no **INQUÉRITO CIVIL nº 099/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

Sem prejuízo do acima exposto, oficiar o gerente do CMATI Nutrição / MPPE solicitando-lhe a realização de inspeção no CENTRO DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – CEJA VALDEMAR DE OLIVEIRA, situada no bairro de Santo Amaro, neste município, a fim de verificar a atual situação da oferta de merenda escolar, encaminhando o laudo técnico correspondente;

A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Após juntada do laudo requisitado no item 2 acima, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 1º de junho de 2015.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Promotora de Justiça
Exercício cumulativo

Ref.: Procedimento Preparatório nº 101/2014.
Arquimedes nº 2014/1739305.

PORTARIA Nº 046/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 101/2014-22ª PJDCC, instaurado em 23.12.2014, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada perante a Central de Denúncias do MPPE, no sentido da irregularidade das atividades escolares desenvolvidas na ESCOLA LÁPIS NA MÃO, situada no bairro do Cordeiro;

CONSIDERANDO que, requisitados esclarecimentos ao Secretário Municipal de Educação (fls. 05), este informou ter determinado visita técnica à unidade educacional, ocasião em que foi constatada a ausência de autorização para funcionamento da educação infantil (fls. 06/09);

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde então;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 205 e 206, inciso VII, todos da Carta Magna;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça especializada, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos, cabendo-lhe envidar todos os esforços no sentido de evitar a ocorrência de riscos no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO a proximidade de lapso temporal limite de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, c*aput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, ***CONVERTER*** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 101/2014 no **INQUÉRITO CIVIL nº 101/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício ao Secretário Municipal de Educação requisitando-lhe, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prestar os devidos esclarecimentos sobre o fechamento das turmas de educação infantil da ESCOLA LÁPIS NA MÃO, bem como para onde foram encaminhados os alunos da referida unidade escolar, e em caso de ainda estar em funcionamento, quais as medidas adotadas diante da constatação de ausência de autorização para funcionamento, anexando a comprovação documental do alegado;

A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 1º de junho de 2015.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Promotora de Justiça
Exercício Cumulativo

3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

PORTARIA Nº 074/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de que a Feira de animais, nesta urbe, não está disponibilizando água para os animais, mesmo havendo pagamento de taxa pelos feirantes, e que inclusive ficou evidenciado que existe maus tratos aos animais no referido local ferindo ao que dispõe o código estadual de proteção aos animais;

CONSIDERANDO que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:
INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

Que seja oficiada a Secretaria de Gestão e Serviços Públicos para que realize inspeção e tome as devidas providências

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 26 de maio de 2015

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 075/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de que o proprietário de residência localizada na rua Antônio Apolônio, bairro Universitário, nº 168, conhecido como Sr. Hertz Falcão de Morais, expõe à perigo os moradores da localidade, bem como os pedestres que transitam na via, pois o mesmo solta seus três cachorros (da raça pastor alemão) em via pública permitindo que eles ataquem as pessoas que por ali passam;

CONSIDERANDO que próximo ao referido local existe uma escola(Colégio Motivo), com o tráfego constante de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO ainda a existência de ocorrências que revelam os ataques dos cães aos moradores e transeuntes, causando pânico na localidade;

CONSIDERANDO que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:
Que seja oficiada a COMPESA e a Secretaria de Infraestrutura para que realize inspeção e tome as devidas providências.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru, 27 de maio de 2015

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 079/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de que ocorreu desabamento de uma obra, localizada na rua Savona, loteamento São João da Escócia, nesta cidade, ocasionando prejuízos aos moradores circunvizinhos que tiveram seus imóveis parcialmente danificados em razão da situação descrita;

CONSIDERANDO ainda que os destroços não foram retirados, e que o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caruaru identificou que estes devem ser demolidos ou reforçados para que não ocorram mais transtornos, alertando inclusive que pela vulnerabilidade da estrutura a ação deveria ocorrer de forma imediata;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE: INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

Que seja oficiada a DESTRA e a URB para que realize inspeção e tome as devidas providências para a resolução do caso.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 01 de junho de 2015.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 077/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de que na rua Tropical, bairro Maurício de Nassau, nas proximidades do Colégio Municipal, funcionários da Casa de Saúde Santa Efigênia estão despejando lixo hospitalar no referido local expondo os moradores e estudantes que por ali transitam à doenças, bem como ocasionando transtornos ao tráfego de pedestres, pois estes precisam se desviar do material hospitalar acumulado em local impróprio;

CONSIDERANDO que ocorreu queima de lixo no local ocasionando diversos transtornos aos moradores e pedestres ;

CONSIDERANDO que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

Que seja oficiada a Vigilância Sanitária Municipal para que realize inspeção e adote as providências remetendo relatório circunstanciado acerca do caso.
ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru, 29 de maio de 2015

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015 2ªPJL

Notícia de Fato nº. 2013/1128328

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, bem como os seus correspondentes na Lei nº 7.347/85, na Lei nº 8.625/93, na Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e artigos 37 até 42 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 nos autos do Procedimento Preparatório nº. 2013/1128328, em trâmite perante esta 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Limoeiro, com atribuição na defesa da cidadania e do consumidor, vem CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA para o dia 17 (dezessete) de julho de 2015 (dois mil de quinze), às 09h00 (nove horas), no auditório do Ministério Público de Limoeiro, situado no Rua Professor Rivadávia Bernardes de Paula, nº. 131, bairro José Fernandes Salsa, nesta cidade, com o objetivo e a agenda abaixo descritos:

OBJETIVO:
Colher, junto à comunidade local e aos órgãos e empresas envolvidas subsídios e informações adicionais quanto ao cumprimento da legislação específica pelas agências bancárias existentes no Município de Limoeiro, bem como a segurança dos consumidores nas respectivas agências.

AGENDA:
09h00 - Cadastramento de expositores.
As entidades, autoridades e o público em geral, presentes à referida audiência e que desejarem expor sobre o tema, deverão efetuar cadastro perante a mesa, podendo falar pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos.
09h30 - Abertura dos trabalhos e apresentação das questões a serem examinadas na audiência.
11h00 - Pronunciamento e deliberação sobre as questões levantadas.
11h30 - Encerramento dos trabalhos.

Limoeiro, 27 de maio de 2015.

Francisco das Chagas Santos Júnior
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
CURADORIA DE DEFESA DA CIDADANIA
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA P.A. n. 003/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347/85, 25, na Lei nº 8.625/93, na Lei Complementar nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 001/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que em atendimento realizado nesta 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, foi noticiado que a Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira não vem cumprindo as normas atinentes ao uso do nome social pela pessoa trans, no âmbito dos serviços que disponibiliza à população, em desacordo com as normas em vigor;

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001), consagram a proteção do direito à dignidade, à liberdade e à igualdade.

CONSIDERANDO que as propostas de ações governamentais contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos 3 elaborado em 2010 (PNDH 3) relativas ao Eixo Orientador III, objetivo estratégico V, garantem meios para o uso do nome social pelas pessoas trans;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Transexuais – PNLGBT estabelece que o nome social e o reconhecimento da pessoa de acordo com o gênero de identificação fazem parte dos elementos constitutivos da dignidade humana;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das rotinas da Secretaria Municipal de Pesqueira às normas federais e estaduais que regulamentam a espécie;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de Classes da taxonomia – CNMP- define o Procedimento Administrativo como sendo "*o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico*";

RESOLVE *INSTAURAR* o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a finalidade acompanhar o cumprimento da Recomendação hoje expedia à Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira, determinando, desde logo o que segue:

Registre-se a presente portaria no Sistema de gestão de autos *Arquimedes,* juntando-se cópia da ficha de atendimento que deu origem ao procedimento, autuando-se em seguida;

Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/Cidadania;

Cumpram-se as determinações contidas na Recomendação hoje expedida.

Pesqueira, 1º de junho de 2015.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO N. 002/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com fundamento nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, I, II e IV, e art. 6º, I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; nos autos do Procedimento Administrativo n._____ , apresenta recomendação ao Município de Pesqueira/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e ao Conselho Municipal de Saúde deste Município, na forma que se segue:

A República Federativa do Brasil tem como fundamento a cidadania e a dignidade da pessoa humana, bem como o objetivo de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (artigos 1º, incisos II e III, e 3º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988);

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001), consagram a proteção do direito à dignidade, à liberdade e à igualdade.

As propostas de ações governamentais contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos 3 elaborado em 2010 (PNDH 3) relativas ao Eixo Orientador III, objetivo estratégico V, garantem meios para o uso do nome social pelas pessoas trans.

O Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Transexuais – PNLGBT estabelece que o nome social e o reconhecimento da pessoa de acordo com o gênero de identificação fazem parte dos elementos constitutivos da dignidade humana.

A Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, do Conselho Nacional de Saúde, dispõe no art. 4º que toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, livre de qualquer discriminação quanto a orientação sexual, identidade de gênero garantindo-lhe a identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir, em todo documento do usuário e usuária, um campo para se registrar o nome social, independentemente do registro civil, sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença, ou outras formas desrespeitosas, ou preconceituosas.

A matéria já foi regulamentada em diversos níveis da Administração Pública brasileira, inclusive a nível do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto nº 35.051, de 25 de maio de 2010.

Desta forma, com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 12/94 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, resolve o Ministério Público RECOMENDAR:

À **Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira** que adote as providências necessárias para:

Assegurar a todas as pessoas naturais o uso do nome social no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira, tanto aos servidores ali lotados quanto aos usuários do sistema de saúde.

Entende-se por nome social aquele pelo qual as pessoas trans se identificam e são identificadas pela sociedade.

A utilização do nome social das pessoas retromencionadas será observada no tratamento pessoal a elas dispensado, sempre que solicitado e, mediante requerimento da parte interessada, nas seguintes situações, dentre outras:

I – cadastro de dados e informações de uso social;
II – comunicações internas de uso social;
III – endereço de correio eletrônico;
IV – Identificação funcional de uso interno da instituição (crachá);
V – lista de ramais da instituição;
VI – nome de usuário(a) em sistemas de informática.
V - Atendimento e tratamento dos usuários do sistema de saúde;

No caso do item IV, o nome social deverá ser anotado no averso, e o nome civil no verso da identidade funcional.

Todos os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde deverão, no prazo de noventa dias, promover as necessárias adaptações nas normas e procedimentos internos, para aplicação do disposto nesta Recomendação.

Promover formação dos servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município sobre a garantia do direito à livre identidade de gênero dentro do prazo de seis meses, a contar da data de publicação desta recomendação.

DAS ADVERTÊNCIAS LEGAIS

Em caso de desrespeito, mesmo que parcial, ou do não cumprimento integral às disposição desta Recomendação, aos agentes públicos que induzam ou concorram, sob qualquer forma, direta ou indireta, para o não cumprimento desta, aplicam-se, no que couber, as penalidades dispostas na Lei n. 8.429/92.

DAS DETERMINAÇÕES

Encaminhe-se aos Exmos. Srs. **Prefeito deste Município, Presidente da Câmara de Vereadores e Presidente do Conselho Municipal de Saúde** cópia da presente Recomendação, para conhecimento, e à **Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis ao cumprimento desta Recomendação, devendo comunicar a esta 1ª Promotoria de Justiça as providências adotadas para tanto, no prazo de 10 (dez) dias, em especial quanto ao acatamento da presente Recomendação;**

Remeta-se cópia, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Presidente do Conselho Superior do MPPE, da Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP/Cidadania, e em especial para a Comissão de Direitos Homoafetivos do MPPE, para conhecimento.

Pesqueira, 1º de junho de 2015.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 01/2015

INQUÉRITO CIVIL

A Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, Promotora de Justiça em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de Alagoinha, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, no uso das suas atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1° e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);
Considerando a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório Nº 005/2013, o qual foi instaurado para apurar a denúncia de acumulação ilegal de cargos públicos pelo Servidor Público Edilson Correia da Silva, em confronto com o disposto no art.37, inciso XVI da Constituição, estando referido procedimento preparatório com o prazo expirado, existindo necesssidade de continuidade e conclusão das investigações;
Considerando o disposto no Parágrafo único, Art.22 da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, converte o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL para a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações nos termos da lei, determinando, desde já, e em especial o seguinte:
Designar a Servidora à disposição do MPPE, Maria Gerlaine de Melo Barros, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;
Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes;
Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, remetendo-se cópia desta Portaria para conhecimento;
Reitere-se o teor da requisição contida no Ofício nº 256/2013, solicitando-se informações atualizadas à Diretora da Unidade Mista de Saúde Maria Eliziária Paes.
Remeta-se cópia da presente Portaria, através de Ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Coordenador do CAOP do Patrimônio Público, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, todos por e-mail.

Autue-se. Publique-se.

Alagoinha, 19 de maio de 2015.

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Promotora de Justiça
exercício cumulativo

PORTARIA Nº 02/2015

INQUÉRITO CIVIL

A Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, Promotora de Justiça em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de Alagoinha, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, no uso das suas atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1° e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);
Considerando a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório Nº 007/2013, o qual foi instaurado para apurar a denúncia da prática de nepotismo na Prefeitura Municipal de Alagoinha, configurando, o fato, caso comprovado, a prática de ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92, estando referido procedimento preparatório com o prazo expirado, existindo necesssidade de continuidade e conclusão das investigações;
Considerando o disposto no Parágrafo único, Art.22 da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, converte o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL para a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações nos termos da lei, determinando, desde já, e em especial o seguinte:
Designar a Servidora à disposição do MPPE, Maria Gerlaine de Melo Barros, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;
Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes;
Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, remetendo-se cópia desta Portaria para conhecimento;
d)Remeta-se cópia da presente Portaria, através de Ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Coordenador do CAOP do Patrimônio Público, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, todos por e-mail.

Autue-se. Publique-se.

Alagoinha, 19 de maio de 2015.

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Promotora de Justiça
exercício cumulativo

PORTARIA Nº 03/2015
INQUÉRITO CIVIL

A Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, Promotora de Justiça em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de Alagoinha, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, no uso das suas atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1° e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);
Considerando a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório Nº 002/2013, o qual foi instaurado para apurar a denúncia da prática de ilegalidade na contratação e exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão na Prefeitura de Alagoinha, além de perseguição política e outras ilegalidades praticadas pelo Prefeito do Município quanto à gestão de pessoal, configurando, os fatos, caso comprovados, a prática de ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92, estando referido procedimento preparatório com o prazo expirado, existindo necesssidade de continuidade e conclusão das investigações;
Considerando o disposto no Parágrafo único, Art.22 da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, converte o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL para a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações nos termos da lei, determinando, desde já, e em especial o seguinte:
Designar a Servidora à disposição do MPPE, Maria Gerlaine de Melo Barros, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;
Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes;
Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, remetendo-se cópia desta Portaria para conhecimento;
Remeta-se cópia da presente Portaria, através de Ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Coordenador do CAOP do Patrimônio Público, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, todos por e-mail.

Autue-se. Publique-se.

Alagoinha, 19 de maio de 2015.

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Promotora de Justiça
exercício cumulativo

PORTARIA Nº 04/2015
INQUÉRITO CIVIL

A Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, Promotora de Justiça em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de Alagoinha, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, no uso das suas atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1° e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);
Considerando a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório Nº 010/2013, o qual foi instaurado para apurar a denúncia de que o último concurso realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha foi realizado no ano de 1992, sendo anulado em 1993 por Recomendação do Tribunal de Contas, possuindo a Câmara servidores comissionados que exercem função de caráter permanente, o que afronta o disposto no art.37, inciso IX da Constituição Federal e verificando que o referido procedimento preparatório se encontra com o prazo expirado, existindo necesssidade de continuidade e conclusão das investigações;
Considerando o disposto no Parágrafo único, Art.22 da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, converte o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL para a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações nos termos da lei, determinando, desde já, e em especial o seguinte:
Designar a Servidora à disposição do MPPE, Maria Gerlaine de Melo Barros, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;
Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes;
Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Veradores, remetendo-se cópia desta Portaria para conhecimento;
Remeta-se cópia da presente Portaria, através de Ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Coordenador do CAOP do Patrimônio Público, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, todos por e-mail.

Autue-se. Publique-se.

Alagoinha, 19 de maio de 2015.

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Promotora de Justiça
exercício cumulativo

PORTARIA Nº 05/2015
INQUÉRITO CIVIL

A Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, Promotora de Justiça em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de Alagoinha, com atribuições na Defesa do Cidadania, no uso das suas atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1° e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);
Considerando a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório Nº 008/2013, o qual foi instaurado para averiguar a adequação dos prédios públicos e de acesso ao público às normas de acessibilidade e verificando que o referido procedimento preparatório se encontra com o prazo expirado, existindo necesssidade de continuidade e conclusão das investigações;
Considerando o disposto no Parágrafo único, Art.22 da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, converte o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL para a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações nos termos da lei, determinando, desde já, e em especial o seguinte:
Designar a Servidora à disposição do MPPE, Maria Gerlaine de Melo Barros, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;
Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes;
Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, remetendo-se cópia desta Portaria para conhecimento;

d)Remeta-se cópia da presente Portaria, através de Ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Coordenador do CAOP da Cidadania, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, todos por e-mail.

Autue-se. Publique-se.

Alagoinha, 19 de maio de 2015.

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Promotora de Justiça
exercício cumulativo

PORTARIA Nº 08/2015
INQUÉRITO CIVIL

A Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, Promotora de Justiça em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de Alagoinha, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, no uso das suas atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1° e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);
Considerando a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório Nº 002/2014, o qual foi instaurado para apurar a denúncia de ausência de repasse pelo Município de Alagoinha das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alagoinha - IPSEMA, estando referido procedimento preparatório com o prazo expirado, existindo necesssidade de continuidade e conclusão das investigações;

Considerando o disposto no Parágrafo único, Art.22 da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, converte o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL para a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações nos termos da lei, determinando, desde já, e em especial o seguinte:
Designar a Servidora à disposição do MPPE, Maria Gerlaine de Melo Barros, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;
Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes;
Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, remetendo-se cópia desta Portaria para conhecimento;
d)Remeta-se cópia da presente Portaria, através de Ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Coordenador do CAOP do Patrimônio Público, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, todos por e-mail.

Autue-se. Publique-se.

Alagoinha, 26 de maio de 2015.

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Promotora de Justiça
exercício cumulativo

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Promotoria de Justiça de FEIRA NOVA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de Feira Nova, por sua representante legal em exercício nesta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 inciso I, da Constituição Federal em vigor, art. 25, inciso IV, alínea "a", c/c o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e, **CONSIDERANDO** que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, de regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsão contida no art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90, determinando, a partir de uma análise conjunta com a Resolução nº 152/2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, estabelecendo, no âmbito de sua competência, assim definida pelo art. 2º, da Lei Federal nº 8.242/91, normas gerais para realização da Eleição Unificada para membros do Conselho Tutelar. Esse primeiro Processo de Escolha Unificado está previsto para ocorrer no dia **04/10/2015;**

CONSIDERANDO que apesar do lapso temporal decorrido, neste município de Feira Nova ainda não foram promovidas as adequações necessárias para a realização do certame;

CONSIDERANDO que, por força do art. 7º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente teria por obrigação publicar o edital convocatório do pleito com 06 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização, o que implica em dizer que isso deveria acontecer até o dia **04/04/2015;**

CONSIDERANDO, como bem ratifica o art. 51 da própria Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que "as deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade", deverá o Município se adequar a tais disposições, inclusive sob pena de cometer ato de
improbidade por descumprimento das mesmas, o que abrange inclusive o não atendimento dos prazos estabelecidos para a realização do processo de escolha unificado;

CONSIDERANDO que devem os Municípios se adequar a tais disposições, sob pena de subverter toda política nacional de atendimento à criança e ao adolescente idealizada pelo CONANDA e inviabilizar a própria realização das eleições unificadas para os membros do Conselho Tutelar, previstas de maneira expressa em Lei Federal;

CONSIDERANDO, por fi m, que a omissão do Poder Público em assim proceder pode até mesmo caracterizar ato de improbidade, sem prejuízo de outras sanções impostas aos gestores e agentes públicos aos quais se imputa a conduta lesiva aos interesses infanto-juvenis, nos moldes do previsto nos arts. 5º, 208 e 216, da Lei nº 8.069/90;

Em face ao exposto, e considerando que, na forma do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público fiscalizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, sendo certo que essa atividade pressupõe acompanhar todos os seus desdobramentos, desde a sua deflagração, vem por meio desta

RECOMENDAR

1 - Que ao Sr. Prefeito Municipal de Feira Nova e o Sr. Presidente COMDICA local, por si e conjuntamente, procedam com as adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares neste município na data prevista para realização do pleito em âmbito nacional (dia **04/10/2015**), atendendo as disposições da Lei nº 8.069/90 e das Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014 do CONANDA.

2 - Para tanto, devem ser destinados todos os recursos necessários à publicação dos editais, qualificação (e eventual contratação) de servidores, pactuação para utilização das urnas eletrônicas (e convencionais, caso surja alguma eventualidade), confecção de cédulas (caso a votação, por qualquer razão, tenha que ser manual), divulgação do pleito junto à população, garantia de segurança nos locais de votação e apuração, dentre outras despesas inerentes ao pleito, observado em qualquer caso o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e atentando-se para a vedação contida no art. 4º, §6º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

3 - No mesmo sentido, devem ser convocadas tantas reuniões extraordinárias do COMDICA quantas forem necessárias, assim como publicados os editais destinados a regulamentar o pleito e cumprir os prazos estipulados.

Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da presente Recomendação, para que as autoridades ora recomendadas informem o Ministério Público quanto à adoção das providências destinadas a seu efetivo cumprimento.

Se necessário, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento desta Recomendação e das normas legais a ela correlatas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos preceitos constitucionais, legais e regulamentares.

Resolve, por fi m, DETERMINAR:

A remessa de cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito e o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, para adoção das providências compatíveis com o seu cargo a fim de que seja a presente Recomendação efetivamente cumprida;

a remessa de cópias desta ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Corregedor Geral do Ministério Público e o Exmo. Sr. Coordenador do CAOP/Infância e Juventude, bem como ao Conselho Tutelar, para conhecimento;

a remessa de cópia, por correio eletrônico, da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se no Sistema Arquimedes. Arquive-se em pasta própria.

Feira Nova, 03 de junho de 2015.

KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO CUMULATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO – PE
TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro**,** com atribuição na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais, com fundamento no art. 66 do Código Civil, art. 129, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 34, Incisos I, II, III e IV da RES-PGJ nº 08/2010, *dispositivos perfeitamente aplicáveis, por analogia e no que couberem, à fiscalização das entidades de caráter assistencial;*

"Art. 34 - No exercício de sua atribuição de velar pelas fundações, são asseguradas às Promotorias de Fundações a adoção, dentre outras, das seguintes medidas:

exame das contas prestadas anualmente pelos administradores das fundações, compreendendo os balanços e demais elementos contábeis, relatórios dos administradores, manifestação dos órgãos internos de controle e dos auditores externos, assim como outros instrumentos pertinentes, aprovando, ou não, as mencionadas contas e determinando as medidas adequadas, em conformidade com o Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP);

exigência de prestação de contas por parte das administrações fundacionais omissas;

recebimento ou requisição de relatórios, planos de custeio, elementos contábeis, informações, cópias autenticadas de atas, de atos gerais, regulamentares e especiais, dos administradores das entidades, e demais documentos que interessem à fiscalização das fundações;

fiscalização do funcionamento da administração das fundações para controle da adequação da atividade da instituição a seus fins e da legalidade e pertinência dos atos de seus administradores, levando em conta as disposições legais, regulamentares e estatutárias";

CONSIDERANDO, ainda, o previsto no art. 37, e §§ 2º, 3º, 4º e 5º, da RES-PGJ nº 08/2010, o qual transcrevo na sua íntegra:

"As prestações de contas das fundações no âmbito do Estado de Pernambuco serão apresentadas ao Ministério publico através do SICAP. Sistema de Cadastro e Prestação de Contas."

"§2º- A fundação tem até o ultimo dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício financeiro para apresentar a prestação de contas à Promotoria de Justiça competente.

§3º- A prestação de contas deve ser entregue na respectiva Promotoria de Justiça da comarca onde está localizada a sede ou filial da fundação. Havendo sede e representação localizadas no território estadual, cada qual deve apresentar uma prestação de contas na Promotoria correspondente.

§4º- A fundação com sede em Pernambuco e representação em outro estado deverá apresentar prestação de contas na Promotoria da sede e também na da representação.

§5º- A fundação com sede em outro estado, mas com representação no estado de Pernambuco, deverá apresentar prestação de contas na Promotoria da sede e na da representação em funcionamento no território Pernambucano".

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 39 e 40 da Resolução acima mencionada, *in verbis:*

Art. 39- Não apresentadas as contas em tempo hábil, o Promotor de Justiça competente determinará que a entidade o faça no prazo de (10) dias .

Parágrafo único . Desatendida a determinação do Promotor de Justiça, a esta caberá requerer judicialmente a prestação de contas, independentemente de responsabilização dos administradores.

Art. 40- A Promotoria de Fundações poderá, ainda, por conveniência ou necessidade, solicitar, fundamentadamente, a realização de auditoria externa."

CONSIDERANDO ainda que o patrimônio da Fundação pertence à sociedade ou a uma parcela determinada desta, desvinculando-se de seu instituidor, tornando-se de domínio público, em razão de sua finalidade social;

CONSIDERANDO que no exercício do seu mister, cabe às Promotorias de Justiça com atribuição na Curatela de Fundações e Entidades Assistenciais o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira e finalística de tais entidades, zelando ainda pela regularidade da aplicação de recursos públicos, subvenções sociais e doações de particulares recebidas pelas mesmas;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 41, de 18.11.1966, ao estabelecer as hipóteses de dissolução de sociedades de fim assistencial, fixou, em seu art. 3º, a legitimidade do Ministério Público, de ofício ou mediante provocação de qualquer interessado, requerer a extinção a sociedade, nos casos previstos no art. 2º do mesmo diploma legal, entre os quais se inclui a hipótese de aplicação das importâncias recebidas a título de subvenções sociais com fins diversos dos previstos nos atos constitutivos e seus estatutos sociais das entidades;

CONSIDERANDO que o art. 50, do Ato PGJ nº 90/97 reforça a legitimidade acima mencionada;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público, entendido em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Combate à Improbidade Administrativa - também estão sujeitos as suas penalidades os atos de improbidade administrativa praticados contra o patrimônio de entidade que receba ***subvenção***, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público;

CONSIDERANDO o previsto no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, *in verbis:*

"Art. 6º – Compete ao Ministério Público: XX – expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direto e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis";

RESOLVE

RECOMENDAR
aos Representantes Legais das Fundações sediadas nesta cidade de Salgueiro que cumpram o previsto na RES-PGJ nº 08/2010, bem como o previsto nos Estatutos de cada Entidade**, remetendo as Prestações de Contas referentes aos últimos cinco exercícios financeiros (de 2010 à 2014) até o último dia útil do mês de junho do ano corrente.;**

aos Representantes das Associações e demais Entidades do Terceiro Setor para que informem ao Ministério Público, **até o último dia útil do mês de junho do ano corrente, sobre todos os recursos recebidos do poder público Estadual e Municipal, referentes aos últimos cinco exercícios financeiros (de 2010 à 2014);**

ao Secretário de Administração do Município de Salgueiro para que apresente cópia dos convênios e respectivas prestações de contas celebrados entre o Município e as entidades do terceiro setor referentes aos últimos cinco exercícios financeiros (de 2010 à 2014).

d. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

À Secretaria Municipal de Administração, para conhecimento e providências;
Aos Representantes Legais das Fundações sediadas nesta cidade de Salgueiro
aos Representantes das Associações e demais Entidades do Terceiro Setor sediadas no Município de Salgueiro;
Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público;
Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Tutela de Fundações;
A Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e publicação;
Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Salgueiro-PE, 27 de maio de 2015,

Ângela Márcia Freitas da Cruz
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que ao final subscreve, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do inciso III do artigo 19-P, da Lei 8.080/90, com as alterações da Lei 12.401/11, na falta de protocolo clínico ou diretriz terapêutica, a dispensação de medicamentos no âmbito de cada Município será realizada de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.555, de 30/07/13, traz nos seus anexos I e IV a relação de fármacos a serem dispensados pelos Municípios para atendimento das linhas de cuidado do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, e outras doenças no âmbito da atenção básica;

CONSIDERANDO que a mencionada Portaria dispõe que não é compulsória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados em seus anexos, desde que, considerando o perfil epidemiológico local, se garanta os medicamentos para todos os agravos da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição;

CONSIDERANDO as informações que chegaram ao conhecimento desta Promotoria de Justiça dando conta da falta/negativa de dispensação pelo Município de Nazaré da Mata dos medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Projeto "Fiscalizando a Atenção Básica" da 10ª Circunscrição, elaborado pela Analista Ministerial em Medicina, Dra. Maria Helena Ferreira da Costa, no qual foi constatado que a **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** no município de Nazaré da Mata prevê a dispensação de medicamentos pela Farmácia Básica do município, constituída por uma relação com 112 itens (REMUME);

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para investigar os fatos relatados no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para, se necessário, posterior ajuizamento de ação civil pública, requisitando ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Nazaré da Mata as seguintes informações, que deverão ser respondidas no prazo de até 10(dez) dias úteis:

1. Encaminhamento da REMUME atualizada até a presente data, com destaque aos medicamentos dispensados na atenção básica, informando a forma dessa dispensação (fluxo);
2. Encaminhamento do Plano Municipal de Saúde, que deverá conter necessariamente o estudo do perfil epidemiológico no município.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial.

Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP e ao Coordenador do CAOP-SAÚDE.

Autue-se e Registre-se em livro próprio.

Cumpra-se.

Nazaré da Mata/PE, 03 de junho de 2015.

MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Promotora de Justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que ao final subscreve, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 1.600/11, reformulou a Política Nacional de Atenção às Urgências, instituindo a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE) no SUS, cuja organização tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde;

CONSIDERANDO que de forma transversal a todos os componentes devem estar presentes o acolhimento, a qualificação profissional, a informação e a regulação de acesso, conforme consta do Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS), indo seus componentes da Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde à Atenção Domiciliar, passando pela atenção pre hospitalar em diferentes níveis;

CONSIDERANDO que o regulamento técnico da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no SUS, instituído pela Portaria MS/GM nº 2048, de 05 de novembro de 2002, estabelece em seu anexo a estruturação dessa rede, segundo atribuições que variam

de acordo com a complexidade dos procedimentos realizados nos Municípios;

CONSIDERANDO que nos municípios polo microrregional, a exemplo de Nazaré da Mata, devem contar, além das estruturas dos municípios que realizam apenas a atenção básica e municípios que, além da atenção básica, realizam procedimentos hospitalares e diagnósticos mínimos de média complexidade, com unidades hospitalares gerais do Tipo II, possuindo na sua estrutura física centros cirúrgico e obstétrico, além de enfermarias para as áreas específicas de atuação, médicos capacitados para atendimento às urgências/emergências nas áreas de clínica geral, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral, traumato ortopedia e anestesiologia, além de assistente social, recursos tecnológicos mínimos e indispensáveis, propedêuticos e/ou terapêuticos para o atendimento especializado, análises clínicas laboratoriais, eletrocardiografia e radiologia convencional no próprio hospital durante 24 horas; e, endoscopia, ultrassonografia e banco de sangue, instalados dentro ou fora da estrutura ambulatório hospitalar da unidade;

CONSIDERANDO que a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE) no âmbito do Estado de Pernambuco já foi pactuado pelos municípios, conforme definido na Resolução CIB/PE nº 1.797/2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Projeto "Fiscalizando a Atenção Básica" da 10ª Circunscrição, elaborado pela Analista Ministerial em Medicina, Dra. Maria Helena Ferreira da Costa, no qual foi constatado que no município de Nazaré da Mata inexiste um serviço próprio para atendimento dos casos de menor complexidade (M1), mesmo classificado como polo microrregional e já dispondo de serviço de atendimento pre hospitalar móvel (SAMU);

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para investigar os fatos relatados no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para, se necessário, posterior ajuizamento de ação civil pública, requisitando ao Gerente da II Gerência Regional de Saúde (GERES) as seguintes informações, que deverão se respondidas no prazo de até 10(dez) dias úteis:

Informar o fluxo da assistência às urgências/emergências no município de Nazaré da Mata, sob a sua gerência, bem como o andamento da implantação da RAUE, conforme disposto na Resolução CIB/PE nº 1.797/2011.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial.

Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP e ao Coordenador do CAOP-SAÚDE.

Autue-se e Registre-se em livro próprio.

Cumpra-se.

Nazaré da Mata/PE, 03 de junho de 2015.

MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Promotora de Justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº 03;/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que ao final subscreve, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 648/2006, revisada pela Portaria GM nº 2.488, de 21/10/2011, instituiu a Política Nacional de Atenção Básica, classificando a Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que a Atenção Básica é constituída pelos serviços de primeiro contato do paciente com o sistema de saúde, de fácil acesso e direcionados a atender e resolver as afecções e problemas de saúde mais comuns de uma população;

CONSIDERANDO que a Estratégia de Saúde da Família - ESF caracteriza-se pela existência de equipe multiprofissional composta por médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo ser acrescentado a esta composição cirurgião dentista e auxiliar ou técnico de saúde bucal (Equipe de Saúde Bucal – ESB);

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 2.488/11 estabeleceu como item necessário à estratégia Saúde da Família que "*cada equipe de saúde da família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas, sendo a média recomendada de 3.000 pessoas, respeitando critérios de equidade para esta definição*", recomendando-se também que *"o número de pessoas por equipe considere o grau de vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que quanto maior o grau de vulnerabilidade menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe*";

CONSIDERANDO que é atribuição da Secretaria Municipal de Saúde o planejamento, a organização, a execução e a gerência dos serviços e ações de atenção básica, observados os princípios legais em seu território;

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Projeto "Fiscalizando a Atenção Básica" da 10ª Circunscrição, elaborado pela Analista Ministerial em Medicina, Dra. Maria Helena Ferreira da Costa, no qual foi constatado que o município de Nazaré da Mata possui 09 equipes de saúde da família, quando seriam necessárias 11 equipes para atender ao preconizado pelo Ministério da Saúde, apresentando, consequentemente, número de equipes inferior ao recomendado, com percentual de cobertura de 93%;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para investigar os fatos relatados no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para, se necessário, posterior ajuizamento de ação civil pública, **REQUISITANDO** ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Nazaré da Mata as seguintes informações, que deverão se respondidas no prazo de até 10(dez) dias úteis:

1. Encaminhamento de quadro demonstrativo informando a localização das Unidades de Saúde da Família, bem como a população adstrita a cada uma delas.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial.

Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP e ao Coordenador do CAOP-SAÚDE.

Autue-se e Registre-se em livro próprio.

Cumpra-se.

Nazaré da Mata/PE, 03 de junho de 2015.

MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Promotora de Justiça

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO DIA 06.06.2015.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo Promotor de Justiça, JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS, em substituição automática na Promotoria da Comarca de Custódia e o compromissário RUBERVALDO ABILIO DUARTE DE SOUZA, com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,** na forma seguinte:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 227, *caput* e os arts. 4º e 5º da Lei nº 8.069/90 determinam ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, dentre outros, o direito à dignidade e ao respeito de toda criança e adolescente, colocando-os a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 243 da Lei 8.069/1990 proíbe a venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de detenção de 02(dois) a 04(quatro) anos;

DO OBJETO

O presente termo de ajustamento de conduta tem como objeto regular a festa que se realizará no dia 06.06.2015 na Estação da Farra no município de Custódia.

CLÁUSULA I – A festa será fechada e no ambiente interno haverá seguranças.

CLÁUSULA II- No ambiente será proibido a entrada de menores de 18(dezoito) anos, a não ser os maiores de 16(dezesseis) anos, desde que acompanhados dos pais ou responsáveis legais.

CLÁUSULA III – Em todo o espaço não haverá venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como haverá seguranças particulares para manterem a ordem interna do local.

CLÁUSULA IV – A festa deverá encerrar suas atividades as 03horas da madrugada do dia 07.06.2015.

CLÁUSULA V – Deverá ser afixado em locais da festa, e em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento, acarretará a aplicação de multa de R$ 2.000,00(dois mil reais), e ainda o valor de R$ 1.000,00(um mil reais) para cada menor encontrado irregularmente no local, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de Custódia-PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – Os conselheiros tutelares, polícia militar e o Ministério Público tem livre acesso ao local, não necessitando de qualquer ordem judicial para fiscalização.

CLÁUSULA VIII – o presente termo tem prazo de validade indeterminado a partir da presente data e eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

Custódia-PE, 03.06.2015.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

RUBERVALDO ABILIO DUARTE DE SOUZA
ORGANIZADOR DO EVENTO